

REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia
OBJETO:	Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo
VALOR DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 2.022.337,87 (dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO / LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 09:00 horas do dia 04 de agosto de 2026 até às 08:00 horas do dia 19 de agosto de 2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2026 . (Horário de Brasília).
LOCAL:	BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - Acesso Identificado no link: bllcompras.org.br .
PREGOEIRO:	Mauro Mazepa Gonçalves
EQUIPE DE APOIO:	Alexandre Amaral de Mello
	Cleverson Tosin
	Daiane Ribeiro Brotto
	José Carlos Vieira
	Janile de Freitas Milistete Chemin
	Odilon José Silveira Junior
Designados pela Portaria n.º 478/2026 de 18 de maio de 2026	

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
2.0. DO OBJETO	4
3.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	5
5.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	5
6.0. CREDENCIAMENTO	6
7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	7

8.0. DO VALOR MÁXIMO	8
9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	8
10.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	9
11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	9
12.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
13.0. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	12
14.0. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	14
15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	18
16.0. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	19
17.0. DOS RECURSOS	23
18.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	24
19.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	24
20.0. DO CONTRATO	25
21.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	27
22.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	27
23.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	29
24.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	30
25.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
26.0. DAS PENALIDADES	32
27.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO	35
28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	36
29.0. DOS ANEXOS	39
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	41
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	102
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS	121
ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS	123
ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA.....	126
ANEXO VI - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES.....	127

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE COLOMBO**, Estado do Paraná, torna público que às **09:00 horas** do dia **19 de agosto de 2026 (horário de Brasília)**, no Site da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL** com Acesso Identificado no link: (bllcompras.org.br) fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **TIPO “MENOR PREÇO / LOTE”**, que obedecerá as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 047/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.0. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela **Portaria nº 478/2026 de 18 de maio de 2026**, publicada no Órgão Oficial do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **09:00 horas** do dia **04 de agosto de 2026** até às **08:00 horas** do dia **19 de agosto de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09:00 horas** do dia **19 de agosto de 2026**. (Horário de Brasília).

LOCAL: BLL - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br)**.

1.3. Os Interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Para todos os atos pertinentes a presente licitação será considerada o horário de Brasília.

1.5. O aviso sobre este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Jornal de Grande Circulação - BEM PARANÁ, Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, site do Tribunal de Contas do Paraná – TCE, e site: <https://colombo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> e site: <https://pncp.gov.br>.

1.6. Ressalva-se que todas as publicações posteriores, relativas ao presente certame, serão feitas somente no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e site: <https://colombo.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo> e bllcompras.org.br.

2.0. DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

3.0. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente à inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital, no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br;

3.2. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, pertencentes ao ramo de atividade ao objeto da licitação.

3.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, como a Lei Complementar nº 147/2014.

3.4. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

3.4.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo.

3.4.5. Em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.4.6. Que estejam incluídas no disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.7. Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

3.4.8. Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo

em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

3.4.9. Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comum, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse comum, e cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante ou exista vínculo entre sócios.

4.0. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio nesta licitação, nos termos do inciso I do artigo 89 do Decreto Municipal nº 47/2024.

4.1.1. A vedação quanto à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

4.1.2. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio

4.1.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n. 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.0. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Para fazer jus ao tratamento diferenciado e favorecido, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que queira gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema da plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito ao tratamento diferenciado. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

5.2. Deverá também assinalar a opção constante na declaração unificada e informações para cumprimento das obrigações (Anexo IV), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório).

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.4 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato, ou revogar a licitação.

5.6. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, as licitantes que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da LC nº 123/06, ressalvado o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07.

5.7. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e, ainda, implicará na declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

6.0. CREDENCIAMENTO

6.1. Credenciamento no sistema da bolsa de licitações e leilões - BLL:

6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.11. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, pelo **TELEFONE: (41) 3148-9870** – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão Eletrônico.

7.0. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

7.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica pela plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: bllcompras.org.br.

7.3. Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

7.4. A impugnação possui efeito suspensivo no sentido de impossibilitar a continuidade do certame enquanto não houver decisão administrativa sobre a impugnação, nos termos do § 2º do artigo 147 do Decreto Municipal nº 47/2024.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

7.6. Os esclarecimentos deverão ser realizados de forma eletrônica pela plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: bllcompras.org.br.

7.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, edital e dos anexos.

7.8. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e vincularão os participantes e a administração.

7.9. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0. DO VALOR MÁXIMO

8.1. O valor máximo total para a presente licitação será de **R\$ 2.022.337,87 (dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)**

8.2. O preço de cada um dos Itens constantes do lote, não poderão ser superiores aos preços máximos unitários constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital, para o preço final após a rodada de lances, sob pena de imediata desclassificação do **“LOTE”**.

8.3. Na Proposta deverá constar obrigatoriamente a descrição dos produtos, o preço unitário e total, com **02 (duas) casas decimais (R\$ 0,00)**, em moeda corrente nacional em algarismos.

8.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes da Nota de Empenho.

9.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024, podendo ser prorrogado por

sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme faculta o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza essencial e o alto risco operacional de transição do serviço.

9.2. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa, nos termos do contido nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação de que trata o item 9.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

9.4. A correção do valor poderá ser pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), sendo adotado o índice com menor percentual anual acumulado obtido para o período, e mediante pedido do detentor da Ata, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice, pelo Órgão Gerenciador do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, consoante o Art. 82, VI, da Lei 14.133/2021.

10.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de “**Menor Preço por LOTE**”, observado as especificações e demais condições definidas neste Edital.

11.0. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.0. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, nomeado através da **Portaria nº. 478/2026 de 18 de maio de 2026** com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- II - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- III - Abrir as propostas de preços;
- IV - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- V - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- VI - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- VII - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- VIII - Declarar o vencedor;
- IX - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- X - Validar as atas das sessões Públicas emitidas pelo Sistema da BLL;
- XI - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- XII - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades na fase externa do certame, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

12.0. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão anexar exclusivamente por meio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição dos produtos e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. Os documentos relativos à habilitação das empresas licitantes, solicitados no Item 16.0 deste Edital, deverão ser postados no momento do cadastro da proposta no site: bllcompras.org.br (BLL – Bolsa de Licitações e Leilões).

12.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.8. Os documentos solicitados no item 16.0 deste edital e postados no site bllcompras.org.br, para serem validados, deverão estar dentro de suas respectivas validades.

12.9. Quando os documentos de habilitação postados no site bllcompras.org.br apresentarem qualquer dúvida ou suspeita quanto à sua autenticidade, de forma fundamentada, o Pregoeiro poderá exigir, através do chat, a apresentação do original ou sua cópia autenticada fisicamente, conforme prevê o art. 5º, IX, da Lei nº 13.460/17 e, nos termos do regulamento do Poder Executivo Federal no art. 9º de seu Decreto 9.094/17. Nesse caso, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser entregues ou encaminhados para a Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal de Administração / Coordenação de Licitações / Endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - PR, CEP 83.414-000, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual de classifica.

12.10. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br e pelos telefones: (41) 3656-8001 / 3656-8117 / 3656-8085 / 3656-8102/ 3656-8138.

12.11. No caso do item 12.9, caso ocorra a solicitação dos documentos originais ou cópias autenticadas, o não cumprimento do referido prazo para entrega ou encaminhamento dos documentos acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada e assim sucessivamente.

12.12. Quando as certidões ou documentos não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas se expedidas com prazo não excedente a **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação das propostas (exceto os documentos que por sua natureza não possuam validade, ex: Contrato Social, Atestado de capacidade técnica, Balanço Patrimonial).

12.13. O pregoeiro fará a conferência dos documentos solicitados e será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

12.14. Se o licitante detentor da melhor proposta ou lance desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.15. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da melhor proposta para que seja obtido o melhor resultado.

12.16. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance que atenda ao edital.

12.19. O pregoeiro poderá, se necessário, solicitar ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.20. Caso a documentação da licitante que apresentou a proposta mais vantajosa apresente alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor para comprovar a regularização da documentação.

12.21. O prazo para regularização da documentação que trata o item 12.20, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração Municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.22. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.23. Na ordem de classificação, a outra microempresa ou empresa de pequeno porte estiver com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.27. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.0. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I – Descrição dos produtos;

II - Valor unitário e total do **LOTE**.

II - Marca ou fabricante;

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto licitado;

13.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

13.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I - Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal;

II - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do Contrato.

13.10. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

13.11. O pregoeiro poderá, se necessário, solicitar ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.11.1. A proposta final (recomposta) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, aberto campo documentos complementares, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

13.11.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo representante legal.

13.11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.11.4. A proposta de preços recomposta deverá constar obrigatoriamente o preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismos compostos por até 02 (duas) casas decimais.

13.11.5. Havendo necessidade de adequação dos valores, o mesmo deve dar-se sempre para menor, de forma a nunca sobrepor o valor vencedor na etapa de lances;

13.11.6. A composição dos preços da proposta recomposta deverá ser efetuada com base nos valores obtidos na fase de lance na data da sessão, sendo permitido apenas o arredondamento das duas últimas casas decimais de cada item.

13.11.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.11.8. Todas as especificações do objeto licitado, ou do bem, contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.11.9. A proposta recomposta deverá apresentar desconto proporcional para todos os itens contemplados no lote.

13.11.10. A não apresentação da Proposta final (recomposta), no prazo determinado, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

13.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor total em algarismos (art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.14. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

a identificação do licitante na ficha técnica, sob pena de desclassificação da proposta.

14.0. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

- 14.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 14.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 14.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do **LOTE**.
- 14.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta, será o que cobrir a melhor oferta.
- 14.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 14.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

14.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

14.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

14.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

14.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão da Administração Pública do licitante;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.34. A contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o Município e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

14.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.37. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.39. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que envie documentos complementares, quando necessário a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.40. A não apresentação dos documentos complementares quando exigidos pelo Pregoeiro, no prazo determinado na sessão pública via “chat”, acarretará na desclassificação da licitante do certame.

14.41. Os documentos complementares exigidos deverão ser encaminhados via sistema BLL: bll.org.br, conforme notificação na sessão pública via “chat”.

15.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas no Portal do Tribunal de Contas do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

15.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.10. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço.

16.0. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E TÉCNICA

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Consulta de Pessoa Jurídica no cadastro de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Paraná. (I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

II - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas no Portal do Tribuna de Contas do Paraná: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

16.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas a proibição de contratar com o Poder Público.

16.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

16.11. Habilitação jurídica:

16.11.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou.

16.11.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

16.11.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

16.11.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

16.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), (com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias corridos da data de abertura do Pregão);

16.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Inscrição Estadual) ou municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.12.2.1. Nos casos em que a validade do Alvará de licença esteja atrelada a apresentação de comprovante de pagamento da taxa anual, será aceito como comprovante de pagamento a certidão negativa de débitos da respectiva municipalidade.

16.12.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos, com validade para a data da Sessão;

16.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado da localidade da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, com data de validade para a Sessão;

16.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde se localiza a sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, com data de validade para a Sessão;

16.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com data de validade para a Sessão.

16.12.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. www.tst.jus.br/certidao.

16.13. Habilitação técnica:

16.13.1. Apresentar **Atestados de Capacidade Técnica** expedido(s) por entidades da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou por pessoa jurídica de direito privado, da Prestação de produtos da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

I - O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) com as seguintes informações:

- a) Razão Social, CNPJ e dados do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;

c) assinatura e nome legível do responsável pela emissão do atestado.

16.13.2. Apresentar as declarações de cumprimento de exigências legais e constitucionais, conforme modelo (Anexo IV) do edital.

16.13.3. Para poder se beneficiar da LC 123/06 e 147/14, a empresa deverá informar que é Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual no campo próprio do sistema e apresentar a Declaração conforme modelo (Anexo IV), (documento obrigatório para ME / EPP).

16.13.3.1. Deverá assinalar com (x) a opção constante na declaração unificada (Anexo IV), optando pelo enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (documento obrigatório para ME / EPP).

16.14. Habilitação econômico-financeira:

16.14.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física; ou

16.14.1.1. Apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

16.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis**, apresentado na forma da lei, com **Termo de Abertura e Encerramento**, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante (quando o balanço patrimonial for via **SPED**, deverá apresentar também o respectivo **Recibo de Entrega** e quando tratar-se de **balanço digital** apresentar o **Termo de Autenticação da Junta Comercial**).

16.14.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

a) LG - Liquidez Geral: = ou > 1

b) LC - Liquidez Corrente: = ou > 1.

Sendo:

a) $ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

b) $LC = AC / PC$

Onde:

a) AC= Ativo Circulante

b) RLP= Realizável a Longo Prazo

c) PC= Passivo Circulante

d) PNC= Passivo não Circulante

“ou”

16.14.4. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior à **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, registrado na Junta Comercial na forma da lei. O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data supramencionada através de índices oficiais específicos para o caso.

16.14.5. Para os índices colacionados (ILG, ILC), o resultado “= ou > 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

16.14.6. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6).

16.14.7. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

17.0. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e 180 e seguintes do Decreto Municipal nº 47/2024.

17.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

II - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

III - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de Registro de Preços (contrato), não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.3.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou, ainda e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade ordenadora das despesas.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.0. DO CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação será firmado contrato

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhar o contrato para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.

20.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital deverá ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20.8. Para a utilização do contrato, a Secretaria requisitante, deverá requisitar do contratado, o item contratado mediante a elaboração da nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

20.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

I – A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

II - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

III - A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

20.10. A nota de empenho deverá conter, no mínimo:

I - O número do contrato e da licitação;

- I - A quantidade a ser adquirido;
- III - A descrição detalhada do objeto;
- IV - O Local de entrega;
- V - A dotação orçamentária;
- VI - O valor Proposto;
- VII - As condições de pagamento.

20.11. A contratação obedecerá às necessidades do Município de Colombo.

20.12. Os valores constantes do contrato não admitem revisão.

20.13. Quando o fornecedor não cumprir a proposta com o valor inicialmente registrado, o Município de Colombo deverá:

- I - Convocar o fornecedor visando à negociação para adequação ao praticado pelo mercado;
- II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.14. Quando o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Colombo poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.15. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Colombo deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.16. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

- I - Descumprir as condições do contrato;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Sofrer sanção prevista no inciso III do caput e no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.17. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas nos subitens "I", "II" da condição anterior, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.18. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por:

- I - Fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados;

II - Por razão de interesse público; ou

III - A pedido do fornecedor.

21.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. A detentora da Ata, deverá garantir a qualidade dos produtos a serem entregues, garantindo que os mesmos não trarão nenhum dano e nenhum custo adicional ao erário, sendo a detentora da Ata responsável pelos produtos entregues;

21.2. Os produtos, deverão ser executados obedecendo aos critérios deste termo de referência;

21.3. Os produtos serão certificados pelo fiscal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

21.4. Os produtos serão avaliados e validados conforme a execução;

21.5. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do objeto.

21.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. A Contratada, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

22.1.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação dos serviços contratados.

22.1.2. A Contratada deverá comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

22.1.3. São de responsabilidade da Contratada, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

22.1.4. A Contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

22.1.5. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando ao Município qualquer alteração nas referidas condições.

22.1.6. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta, no edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

22.1.7. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município de Colombo;

22.1.8. A Contratada deverá fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.

22.1.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência, salvo quando o problema for, comprovadamente, provocado por culpa do Município.

22.1.10. A Contratada compromete-se a atender todas as condições descritas no Edital e Contrato.

22.1.11. A Contratada será responsável pela realização dos serviços, mesmo de seus empregados e prepostos;

22.1.12. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços;

22.1.13. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no edital e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

22.1.14. Cumprir todas as exigências contidas no edital;

22.1.15. A substituição dos serviços ou a sua complementação não eximem a contratada da responsabilidade para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações, previstas no edital.

22.1.16. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução dos serviços contratados.

22.1.17. A Contratada responderá integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

22.1.18. Caberá a Contratada a responsabilidade pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

22.1.19. A Contratada deverá executar os serviços e informar o fiscal do contrato imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços a serem executados.

22.1.20. As despesas do objeto desta licitação e demais ônus decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada;

22.1.21. A Contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e-mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM AM/TCE-PR.

22.1.22. O equipamento poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.2. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital

23.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com antecedência para início da execução dos serviços, com todas as informações necessárias, para que esta efetue nos termos da Ata de Registro de Preços e do Edital de licitação.

23.2. Manter contato com a Contratada a respeito de datas e local para execução dos serviços.

23.3. Indicar e receber os serviços no local e horário estipulado pelo responsável, com a devida conferência dos mesmos, atentando sua qualidade e se atendem ao exigido em edital.

23.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;

23.5. Indicar um ou mais fiscais do contrato para acompanhamento da execução e conferência dos serviços;

23.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a Contratada executar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

23.7. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

23.8. Cumprir demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

24.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

24.1. O recebimento do objeto registrado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de prestação do objeto licitado:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato, e
- b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

24.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

24.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

24.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

24.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados da Ata de registro de preços;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

24.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do Detentor da Ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Gerenciador do contrato.

24.9. Persistindo a irregularidade, o Gerenciador do contrato deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

24.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

24.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

24.14. Demais critérios conforme Termo de Referência (Anexo I).

25.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

D.O	FONTE	SECRETARIA
09.01.01.122.0008.2012.339040		Secretaria Municipal de Administração
11.03.04.126.0011.2158.339040	1.000	Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia
15.01.12.361.0010.2048.339040	1.104	Secretaria Municipal de Educação
15.01.12.361.0010.2051.339040	1.104	Secretaria Municipal de Educação
15.01.12.365.0010.2131.339040	1.107	Secretaria Municipal de Educação
16.02.10.305.0020.2067.339040	1.303	Secretaria Municipal de Saúde

16.03.10.301.0018.2062.339040	1.303/1.4941	Secretaria Municipal de Saúde
16.03.10.301.0021.2071.339040	1.303	Secretaria Municipal de Saúde
16.03.10.303.0021.2170.339040	1.303	Secretaria Municipal de Saúde
16.04.10.301.0019.2070.339040	1.303	Secretaria Municipal de Saúde

Desdobramento 97.00 – Despesas de Teleprocessamento

25.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

26.0. DAS PENALIDADES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

26.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

26.1.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. Multa;

26.2.2. Advertência;

26.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

26.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do a Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do a Ata de Registro de Preços (contrato) licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do a Ata de Registro de Preços licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 27.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços (contrato), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26.15. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

26.15.1. Constituem motivos para a suspensão:

I. Reincidir na cobrança de itens não entregues ou entregues irregularmente;

- II. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização das Secretarias Municipais;
- III. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos às Secretarias Municipais e/ou as pessoas a elas vinculadas;
- IV. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Administração alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;
- V. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

26.15.2. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

- I. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- III. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

26.15.3. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

- I. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- II. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- III. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- IV. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- V. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- VI. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

27.0. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e a Detentora da ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I - Prática Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

II - Prática Fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

III - Prática Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - Prática Coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

V - Prática Obstrutiva: (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) Atos cuja a intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

28.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

28.2. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Colombo.

28.4. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

28.5. É facultado ao Município, quando o licitante vencedor deixar de entregar o objeto ofertado, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo conforme as condições propostas ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

28.6. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 179 do Decreto Municipal nº 47/2024.

28.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.10. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Municipal, no Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR.

28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

28.12. Cópias do Edital e de seus anexos serão fornecidas gratuitamente no sítio oficial do Município: www.colombo.pr.gov.br ou mediante pagamento de taxa relativa aos custos de impressão do edital, na Prefeitura Municipal, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no endereço: Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3656-8080, pelo fac-símile (41) 3656-8002 / 3656-8138 ou ainda pelo endereço eletrônico: licitacao@colombo.pr.gov.br.

28.13. A Prefeitura Municipal de Colombo nomeará servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços a ser celebrada para a execução do objeto licitado.

28.14. Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 47/2024 e demais leis municipais e federais pertinentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

28.15. Ademais, serão regidas pelo Código de Defesa do Consumidor as cláusulas que porventura forem omissas neste edital.

28.16. ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

§ 1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

§ 2º - As partes se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º - Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

§ 4º - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

§ 5º - O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

§ 6º - O Detentor da Ata responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da

LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 7º - O Gerenciador do contrato poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Detentor da Ata, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

§ 8º - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Detentor da Ata o providenciará o descarte ou devolução, para o Detentor da Ata, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

28.17. Ficam os participantes reiteradamente advertidos que o cometimento das infrações previstas no art. 155 da lei nº 14.133, em especial dos incisos v e vi, correspondente à desistência da proposta, ou negativa de celebração do contrato acarretará a aplicação de penalidades, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e até mesmo a declaração de inidoneidade para participar de processos licitatórios.

29.18. A autoridade abaixo assinado autoriza a publicação do edital e demais trâmites necessários para o prosseguimento deste certame.

29.0. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo da declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais;

Anexo V - Relação de documentos para liquidação de pagamentos;

Anexo VI - Modelo de proposta recomposta;

Colombo, 31 de julho 2026

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA Secretário de Planejamento, Inovação e Tecnologia	ISMAILIN SCHROTTER Secretário de Administração

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI Secretária de Saúde	LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FERITAS Secretária de Educação
JEAN FELLIPE SGODA COLLI Fiscal Administrativo de Contrato	DOUGLAS JEFFERSON DA SILVA Gestor de Contrato
HELENILDO DE LIMA ARRAIS Fiscal Técnico	CESAR ALVES LOPES Fiscal Setorial – SMS
FABIANO DE ALMEIDA Fiscal Setorial – SEMED	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 7729/2026

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia

GESTOR DO CONTRATO

Nome	Douglas Jefferson da Silva
Matrícula	4.188
E-mail	douglas@colombo.pr.gov.br
Telefone	41 3073-7949

FISCAL ADMINISTRATIVO

Nome	Jean Fellipe Sgoda Colli
Matrícula	17813
E-mail	jeancolli@colombo.pr.gov.br
Telefone	(41) 3073-7949

FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO

Nome	Helenildo de Lima Arrais
Matrícula	5.980
E-mail	helenildo@colombo.pr.gov.br
Telefone	(41) 3073-7949

FISCAL SETORIAL - SMS

Nome	Cesar Lopes Alves
Matrícula	7355
E-mail	cesar.alves@colombo.pr.gov.br
Telefone	(41) 98859-4715

FISCAL SETORIAL - SEMED

Nome	Fabiano de Almeida
Matrícula	10.435
E-mail	fabiano.almeida@educacao.colombo.pr.gov.br
Telefone	(41) 98836-2588

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome	Tiago Azevedo Bastos
Matrícula	17805
E-mail	tiagob@colombo.pr.gov.br
Telefone	(41) 98859-2210

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à

41

internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo.

1.2. QUANTIDADES DE MATERIAL / SERVIÇO A SER CONTRATADA:

LOTE 1

ITEM	CÓD	QTD E	UNI D.	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
I	51508	1	Unid. /Mês	LINK DE INTERNET DEDICADOS DE 2GBPS – DOIS GIGABITS POR SEGUNDO	12 (Doze) meses	R\$ 5.655,27	R\$ 5.655,27	R\$ 67.863,24

LOTE 2

ITEM	CÓD	QTD E	UNI D.	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
I	43217	1	Unid. / Mês	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 1GBPS – UM GIGABITS POR SEGUNDO	12 (Doze) meses	R\$ 4.884,36	R\$ 4.884,36	R\$ 58.612,32

LOTE 3

ITEM	CÓD	QTD E	UNI D.	DESCRIÇÃO	PERÍODO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
I	51510	1	Unid. / Mês	ENLACE DE REDE DEDICADO EM ANEL DUPLO – 10GBPS – DEZ GIGABITS	12 (Doze) meses	R\$ 12.637,94	R\$ 12.637,94	R\$ 151.655,28
II	51513	21	Unid. / Mês	LINKS DE REDE PRIVADA EM FIBRA 1GBPS – UM GIGABIT POR SEGUNDO	12 (Doze) meses	R\$ 1.919,47	R\$ 40.308,87	R\$ 483.706,44
III	51512	222	Unid. / Mês	LINKS DE REDE PRIVADA EM FIBRA 500MBPS – QUINHENTOS MEGABITS POR SEGUNDO	12 (Doze) meses	R\$ 399,00	R\$ 88.578,00	R\$ 1.062.936,00

LOTE 4

ITEM	CÓD	QTD E	UNI D.	DESCRIÇÃO	PERÍOD O	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
I	51509	10	Unid. / Mês	LINKS DE INTERNET DEDICADOS DE 400MBPS QUATROCENTOS MEGABITS POR SEGUNDO	12 (Doze) meses	R\$ 960,20	R\$ 9.602,00	R\$ 115.224,00

LOTE 5

ITEM	CÓD	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
I	65173	25	Unid.	LINKS DE INTERNET DEDICADOS DE 400MBPS PARA EVENTOS OCASIONAIS	R\$ 981,27	R\$ 24.531,75
II	65174	2	Unid	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 2 GBPS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE	R\$ 11.960,90	R\$ 23.921,80
III	65175	3	Unid	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 2 GBPS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE	R\$ 7.297,15	R\$ 21.891,45
IV	65176	3	Unid	LINK DE INTERNET DEDICADO DE 1 GBPS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE	R\$ 3.998,53	R\$ 11.995,59

1.3. O valor Máximo da contratação é de R\$ 2.022.337,87 (dois milhões, vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos).

1.4. O critério de julgamento será de menor preço por lote.

1.5. O objeto desta contratação enquadra-se na definição de Serviço Comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal classificação justifica-se pelo fato de que seus padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo o fornecimento de links de internet dedicada, a implementação de enlaces de rede local sob a arquitetura Layer 2 Lane (L2L) e a disponibilização de conectividade temporária de alto desempenho para o atendimento dos diversos eventos institucionais realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo.

1.7. A presente contratação abrange todas as Secretarias Municipais, sendo que a utilização dos itens destinados a eventos (LOTE 5) ocorrerá de acordo com a demanda de cada pasta, condicionada à prévia emissão da respectiva Nota de Empenho. Fica estabelecido que a assinatura do instrumento contratual caberá ao Secretário Municipal de Administração, representando os demais órgãos, com fulcro no **art. 4º, incisos II e III, do Decreto Municipal nº 047/2024.**

1.8. O serviço é enquadrado como continuado, visto que se trata de Serviços de internet e rede lógica, conforme o **Anexo I do Decreto Municipal 47/2024.**

1.9. Não será aplicada a reserva de cota de até 25% (art. 48, III, da LC nº 123/2006) tampouco a licitação exclusiva (art. 48, I) em nenhum dos lotes que compõem o objeto. A inviabilidade técnica de fracionamento decorre da natureza da solução de conectividade, que funciona como um ecossistema integrado tanto nos lotes de links dedicados (Lotes 1, 2 e 4) quanto na rede privada L2L (Lote 3), exigindo responsabilidade técnica única por segmento. O fatiamento interno dos lotes geraria fragmentação da gestão de rede, incompatibilidade de protocolos de roteamento e impossibilidade de aplicação de políticas uniformes de segurança cibernética e proteção Anti-DDoS. Além de comprometer a integridade dos dados e o rigoroso cumprimento dos níveis de serviço (SLA), a divisão de escopo representaria um risco elevado à continuidade de serviços públicos essenciais, como as operações de saúde (UPA), educação e segurança.

1.10. A presente contratação será realizada de forma escalonada em diferentes lotes, adotando-se o parcelamento parcial como regra para ampliar a competitividade e garantir a segurança crítica das operações digitais da Prefeitura Municipal de Colombo. Diferentemente de uma contratação em lote único, a estratégia adotada aqui fundamenta-se na alta disponibilidade de infraestrutura. Para os serviços de conectividade externa, representados pelos links de internet de alta performance, a separação em lotes distintos é uma exigência técnica de segurança; tal medida visa assegurar que o município possua redundância real de operadoras e rotas físicas, mitigando o risco de paralisia administrativa em caso de rompimento de fibras ou falhas sistêmicas em um fornecedor específico.

1.11. No que tange à infraestrutura de rede interna e enlaces de dados, a modelagem foca na integridade tecnológica e interoperabilidade. O agrupamento de itens específicos em lotes determinados justifica-se pela necessidade de uma gestão unificada de protocolos de rede e pela aplicação rigorosa de políticas de segurança de dados em conformidade com a LGPD. A interdependência entre os serviços de gestão de identidades, DNS e o permissionamento centralizado de recursos exige que a arquitetura de rede privada (L2L) opere sob a responsabilidade de uma mesma contratada, garantindo que não haja conflitos de roteamento ou latências excessivas que prejudiquem o desempenho dos módulos de agendamento e dos sistemas corporativos da prefeitura.

1.12. Dessa forma, a configuração dos lotes reflete um equilíbrio entre a necessidade de contingência externa (links redundantes) e a unificação técnica interna (redes privadas e enlaces dedicados), assegurando que a infraestrutura de TI do município seja resiliente, escalável e técnica.

1.13. Todos os itens possuem suas características descritas como mínimas, podendo ser cotados itens com características superiores ao descrito.

1.14. As quantidades apresentadas demonstram necessidade da prefeitura, buscando a melhor experiência de uso possível aos usuários de toda a rede da Prefeitura Municipal de Colombo.

1.15. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza essencial e o alto risco operacional de transição do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade crítica de atualização da infraestrutura de telecomunicações que atende às unidades administrativas, de saúde, de educação e todos os pontos de atendimento ao cidadão da Prefeitura Municipal de Colombo. O encerramento dos prazos contratuais dos instrumentos nº 513/2023 e nº 514/2023, que passaram por aditamentos em 2025 para garantir a continuidade dos serviços até outubro de 2026, exige a realização de um novo certame sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Esta nova etapa foca na elevação dos padrões de conectividade, substituindo as velocidades de 250 Mbps e 300 Mbps, anteriormente contratadas, pelo patamar mínimo de 500 e 400 Mbps respectivamente. Tal incremento de banda é vital para suportar o tráfego de sistemas em nuvem e a digitalização plena dos processos públicos, garantindo que não haja latência ou interrupções nas atividades de atendimento direto à população de Colombo.

2.3. Outro ponto fundamental desta fundamentação é a modernização da conectividade para os diversos eventos institucionais realizados pela Prefeitura, evoluindo de um modelo de entrega de link isolado para uma solução de infraestrutura completa. Enquanto o contrato anterior previa apenas o fornecimento de links dedicados de 400 Mbps para 10 eventos ocasionais, a nova necessidade exige que a disponibilização de uma largura de banda integrada à instalação de hardware de rede local, especificamente Access Points (APs) de alta densidade. Essa mudança visa garantir a cobertura Wi-Fi estável em toda a área dos eventos, fornecendo suporte técnico tanto para as operações internas das equipes municipais quanto para o acesso do público, assegurando uma experiência de conectividade fluida e profissional em todas as ações itinerantes da administração.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

3.1. Para fins de garantia de alta disponibilidade, tolerância a falhas severas e absoluta resiliência da infraestrutura de conectividade de dados da Administração Pública, a contratação dos links de internet de alta capacidade distribuídos nos Lotes 1 e 2 observará critérios rígidos de redundância física e lógica. No caso de haver mais de um participante habilitado no certame, os Lotes 1 e 2 deverão ser obrigatoriamente arrematados por fornecedores distintos, estabelecendo uma barreira comercial e técnica contra colapsos sistêmicos. Na hipótese de um mesmo fornecedor sagrar-se vencedor de ambos os lotes por força da dinâmica da disputa de preços, a aceitabilidade das propostas e a posterior ativação dos circuitos ficarão estritamente condicionadas à comprovação técnica, documental e rastreável da utilização de infraestruturas de rede e rotas de tráfego inteiramente diferenciadas e independentes de ponta a ponta. Essa segregação exige que a contratada demonstre, por meio de diagramas de engenharia de redes, plantas de fusão de fibra óptica e relatórios de vistorias, que os circuitos nascem em Pontos de Presença (PoPs) centralizados e distintos da operadora, trafegam por caminhos geográficos e logradouros inteiramente separados na malha urbana e realizam a saída do tráfego por backbones centrais independentes. Adicionalmente, o requisito impõe que a abordagem de última milha (Last Mile) seja completamente isolada, o que significa que o cabo de rede ou fibra do Lote 1 e o do Lote 2 devem penetrar no endereço contratado por meio de caixas de calçada separadas, tubulações de subida independentes e salas ou racks de equipamentos apartados, eliminando por completo a existência de qualquer Ponto Único de Falha (Single Point of Failure) físico ou lógico.

3.1.1.A engenharia e o desenho dessa infraestrutura de telecomunicações deverão satisfazer plenamente os critérios de redundância e resiliência estabelecidos pelas principais normas e frameworks de tecnologia internacionais. A topologia de distribuição física dos cabos e acessos deve seguir as diretrizes estipuladas pela norma ANSI/TIA-942, adotando

conceitos de alta disponibilidade equivalentes às topologias N+1 ou 2N. Esse padrão exige que a abordagem na via pública impeça que sinistros rotineiros urbanos — tais como o rompimento acidental de cabos aéreos por veículos de grande porte, queda de postes de energia elétrica, incêndios em caixas de passagem subterrâneas ou intervenções civis de escavação — interrompam simultaneamente o link principal e o link de contingência. Do mesmo modo, a prestação do serviço deve estar alinhada com as diretrizes de segurança da informação da família NBR ISO/IEC 27000, com especial atenção às recomendações da NBR ISO/IEC 27001 e NBR ISO/IEC 27002. Nesse contexto, a disponibilidade deve ser tratada como um componente essencial da integridade dos dados públicos, exigindo que a arquitetura adotada possua maturidade operacional suficiente para suportar incidentes críticos de tráfego IP sem comprometer a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, como os oferecidos por unidades de saúde, instituições de ensino e prédios administrativos.

- 3.1.2. Adicionalmente, a arquitetura de rede deve estar em conformidade com as diretrizes de planejamento de contingência estabelecidas pelo framework NIST SP 800-53, em especial o controle CP-8 (Serviços de Telecomunicações). Esse controle determina a implementação obrigatória de serviços alternativos baseados em caminhos de comunicação físicos e lógicos independentes entre si, com o objetivo de reduzir o risco de falhas em cascata nas comunicações governamentais.
- 3.1.3. Sob a ótica da engenharia de tráfego IP, a contratação pulverizada ou a segregação estrita de rotas visa viabilizar a operação de redundância de ASN (Autonomous System Number) por meio do protocolo BGP Multihoming (Border Gateway Protocol). Essa configuração permite que a rede pública municipal estabeleça sessões de roteamento dinâmico com núcleos de trânsito global independentes, garantindo que falhas graves de roteamento interno ou o rompimento de cabos submarinos pertencentes a uma determinada operadora disparem o redirecionamento instantâneo e automatizado de todo o fluxo de dados para o sistema autônomo remanescente. Se a opção técnica for o atendimento por um único fornecedor detentor de ambos os lotes, o meio físico utilizado para o transporte de dados deverá ser obrigatoriamente diversificado, admitindo-se a combinação de fibra óptica subterrânea por trajetos viários distintos, mantendo a independência absoluta dos meios de transmissão.
- 3.1.4. Essa total independência física e lógica constitui uma premissa técnica de caráter obrigatório para assegurar a compatibilidade e a perfeita integração dos circuitos com os ativos de rede e segurança locais que já integram a infraestrutura da contratante. O firewall centralizado de borda da rede municipal opera com a tecnologia SD-WAN (Redes Definidas por Software em Longa Distância), configurada para executar o

balanceamento dinâmico de carga em tempo real e o failover automatizado e transparente entre os links de internet contratados. A tecnologia de SD-WAN monitora continuamente as interfaces de rede por meio da injeção de pacotes de telemetria que analisam indicadores de desempenho como latência, perda de pacotes (packet loss) e variação de atraso (jitter), distribuindo as sessões e tráfegos dos sistemas corporativos e dos usuários de acordo com a saúde de cada link. Para que esse mecanismo inteligente cumpra sua finalidade de manter a estabilidade operacional ininterrupta, os links fornecidos nos Lotes 1 e 2 precisam apresentar comportamentos de rede completamente desvinculados. Caso os circuitos compartilhem a mesma infraestrutura de transmissão ou o mesmo backbone da mesma operadora, qualquer avaria na rede externa degradará ou derrubará ambos os lotes simultaneamente, neutralizando a inteligência programática do firewall e inviabilizando os investimentos tecnológicos já realizados pelo órgão público, motivo pelo qual o cumprimento estrito do item 3.1 é requisito essencial de aceitabilidade da solução.

3.2. Todos os links de internet devem ser fornecidos com o serviço de anti-DDoS ativo.

3.3. O enlace de Rede em Anel Duplo, item 3.4, servirá para criar uma rede de forma redundante entre os pontos naquele item listados.

3.4. Lote 1 – link de internet dedicados de 2gbps – dois gigabits por segundo.

3.4.1. Ponto Central – Prefeitura Municipal de Colombo, endereço: Rua XV de Novembro, 105– Centro – CEP 83414-00 – Colombo – PR.

3.5. Lote 2 – link de internet dedicados de 1gbps – um gigabit por segundo.

3.5.1. Concentrador 2 – Regional Maracanã - Prefeitura Municipal de Colombo, Endereço: Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – Fátima – CEP 83405-240 – Colombo – PR.

3.6. **LOTE 3 – ITEM I – ENLACE DE REDE DEDICADO EM ANEL DUPLO – 10gbps**

3.6.1. Enlace de rede de fibra ótica em formato de anel com banda mínima de 10Gbps dedicados com tráfego bidirecional para fins de redundância e não interrupção dos serviços em caso de rompimento em qualquer uma das rotas, visando o aumento de competitividade, este enlace poderá ser entregue tanto em anel duplo como em MPLS com redundância de rotas.

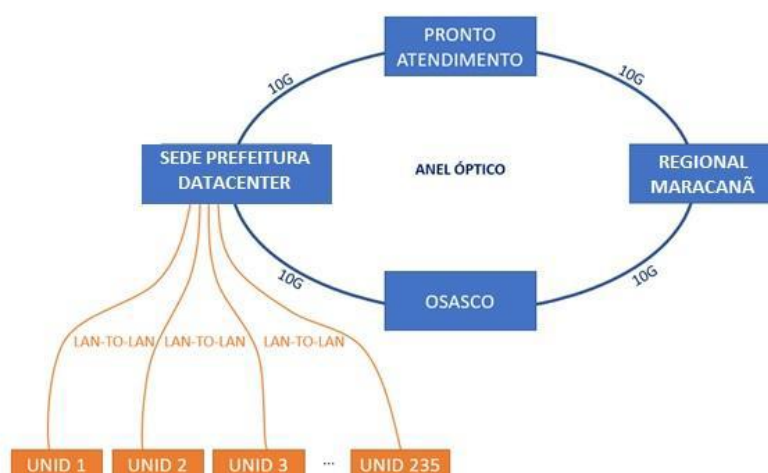
3.6.2. **PONTO 1 - PREFEITURA:** Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro – CEP 83414-00 – Colombo – PR.

3.6.3. **PONTO 2 – REGIONAL MARACANÃ:** Endereço: Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – Fátima – CEP 83405-240 – Colombo – PR.

3.6.4. **PONTO 3 – REGIONAL OSASCO:** Endereço: Rua Prefeito Pio Alberti, 450 - Loja C – Roça Grande – CEP 83403-000 – Colombo – PR.

3.6.5. **PONTO 4 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MARACANÃ:** Endereço: Rua São Pedro, 855 – Fátima – CEP 83.405-040 – Colombo – PR.

3.6.6. Abaixo elencamos uma topologia de rede para melhor entendimento do funcionamento da solução:



3.7. Lote 3 – links de rede privada em fibra

3.7.1. Especificações mínimas:

3.7.1.1. Rede Lan-to-Lan, podendo ser sobre protocolo MPLS ou similar;

3.7.1.2. Velocidade mínima de 1 Gbps para o item 2 do lote III com os endereços listados no item 3.6.

3.7.1.3. Velocidade mínima de 500 Mbps para o item 3 do lote III com os endereços listados no item 3.7.

3.8. Lote 3 – Item II – links de rede privada em fibra 1gpds

3.8.1. Endereços da Secretaria Municipal de Governo

3.8.1.1. SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO: Endereço: Rua XV de Novembro, 321 - 2º Andar, Salas 1 a 05 - Centro Colombo

3.8.2. Endereços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

3.8.2.1. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, 8771, Butiatumirim, Colombo, PR, 83414-270, Bosque da Uva.

3.8.3. Endereços da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

3.8.3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO: Endereço: Rua Pedro Pavin, 1022, Centro, Colombo, PR, 83414-210.

3.8.4. Endereços da Secretaria Municipal de Educação

3.8.4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Endereço: R. Roberto Lambach Falavinha, 150 - 3º andar

3.8.4.2. Escola Municipal Heitor Villa Lobos: Endereço: Angelina Cavalli, 292 – Jardim Adriana

3.8.4.3. Escola Municipal Padre Durval Secchi: Endereço: Genésio Moreschi, 505 – Jardim Guaraituba

3.8.5. Endereços da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

3.8.5.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Endereço: Rua Lambach Falavinha, 262 - Jd. Fátima

3.8.6. Endereços da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.8.6.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO: ENDEREÇO: Rua Antonio Francisco Scrock, 337, Sao Gabriel, Colombo, PR, 83406-050

3.8.7. Endereços da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

3.8.7.1. GUARDA MUNICIPAL: Endereço: Rua Astorga, Nº 1314 - Vila São José

3.8.8. Endereços da Secretaria Municipal de Urbanismo

3.8.8.1. **Secretaria Municipal de Urbanismo** - Endereço: Avenida João Batista Lovato, nº 152

3.8.9. Endereços da Secretaria Municipal de Saúde

3.8.9.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Endereço: R. Francisco Camargo, 238

3.8.9.2. **UPA DO MARACANÃ:** Endereço: R. São Pedro, 855

3.8.9.3. **FARMÁCIA ESTADUAL E MUNICIPAL** - Endereço: R. Joaquim Rocha, 36

3.8.9.4. **HOSPITAL MUNICIPAL** - Endereço: Esquina da Rua Princesa Isabel com a Rua Somália

3.8.10. Endereços Secretaria Municipal de Juventude

3.8.10.1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE:** Endereço: Rua Francisco Camargo, 262, Centro, Colombo, PR, 83414160

3.8.11. Endereços da Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia

3.8.11.1. **Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia:** Endereço: Avenida João Batista Lovato, 152 – 1º Andar

3.8.12. 5 (cinco) links de reserva em endereços a serem listados futuramente, como margem de segurança para novas instalações ainda não previstas e em endereços não listados anteriormente.

3.8.13. Estes links estão reservados para futura instalações conforme surja demanda para eles, sendo que sua instalação poderá ocorrer a qualquer momento e em qualquer bairro do município.

3.8.14. Estes endereços serão aprovados somente após verificação da viabilidade técnica pela CONTRATADA.

3.8.15. Estes endereços futuros, terão prazo de instalação com prazo ampliado para que a CONTRATADA possa fazer os estudos de viabilidade técnica.

3.8.16. Em caso de não haver possibilidade de instalação assim que houver a solicitação a CONTRATADA terá um prazo de 60 dias extras para providenciar a habilitação do link solicitado

3.8.17. Somente poderá ser feita qualquer cobrança relacionada a estes links após a instalação deles.

3.9. **LOTE 3 – ITEM III – LINKS DE REDE PRIVADA EM FIBRA 500mbps**

3.9.1. **Endereços da Controladoria Geral do Município**

3.9.1.1. Controladoria **Geral do Município**: Endereço: Rua XV de Novembro, Nº118 - Centro Colombo

3.9.2. **Endereços da Secretaria Municipal de Governo**

3.9.2.1. Departamento **de Cerimonial**: Endereço: Rua XV de Novembro, Nº26 - Centro Colombo

3.9.3. **Endereços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

3.9.3.1. Departamento **de Zeladoria**: Endereço: Rua Antônio Chemin, 22, São Gabriel, Colombo, PR, 83403-515

3.9.4. **Endereços da Secretaria Municipal de Administração**

3.9.4.1. Departamento **de Controle e Conservação de Patrimônio**: Endereço: Rua Brásílio Bontorim, 334, Roça grande, Colombo, PR, 83402490

3.9.5. **Endereços da Secretaria Municipal de Assistência Social**

3.9.5.1. **Centro POP**: Endereço: Rua São Pedro, nº 840, Jardim Fátima

3.9.5.2. **CREAS**: Endereço: Rua Joaquim Rocha, nº 268, Maracanã

3.9.5.3. **PEMSE**: Endereço: Rua José Coradin, nº 313, Monza

3.9.5.4. **Escuta Especializada**: Endereço: Rua Profª Otília de Souza Ferrarini, nº 855, Jardim Eucaliptos

3.9.5.5. **Conselho Tutelar – Maracanã**: Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 7, Jardim Eucaliptos

3.9.5.6. **Conselho Tutelar – São Gabriel**: Endereço: Avenida São Gabriel, 2.823, Roça Grande

3.9.5.7. **Restaurante Popular**: Endereço: Rua Roberto Lambach Falavinha, 216, Fatima, Colombo, PR, 83405-240

3.9.5.8. CDAS - Centro de Distribuição da Assistência Social: Endereço: Rua Xambre, 458 – Paloma

3.9.5.9. Casa do Recomeço: Endereço: Rua José Leal Fontoura, nº 125, Centro

3.9.5.10. UAI Davi: Endereço: Rua Basílio Antunes dos Santos, nº 227, Santa Terezinha

3.9.5.11. UAI Ester: Endereço: Rua Pio Bonato, nº 51 B fundos, Centro

3.9.5.12. UAI Aconchego: Endereço: Rua Maria Francelina da Silva, nº 208, Santa Terezinha

3.9.5.13. UAI Acalanto: Endereço: Travessa Alfredo Lazarotto, nº 53, Centro

3.9.5.14. Cras Graciosa: Endereço: Rua Anair Bonato Tosin, 677- Mauá

3.9.5.15. Cras Monte Castelo: Endereço: Rua Do Ipê, 972 – São Dimas

3.9.5.16. Cras Maracanã: Endereço: Rua Abel Scuissiato, 40- Alto Maracanã

3.9.5.17. Cras Rio Verde: Endereço: Rua Getúlio Vargas, 473- Rio Verde

3.9.5.18. Cras Roça Grande: Endereço: Rua Santo Paschoal Franceschi, 387- Osasco

3.9.5.19. Cras Sede: Endereço: Rua José Cavassin, 125 Centro

3.9.5.20. Cras Guaraituba: Endereço: Rua Campo Largo, 200- Guaraituba

3.9.5.21. SCFV Caic: Endereço: Rua Antônio Francisco Scrok, 39 – São Gabriel

3.9.5.22. SCFV Vida E Esperança: Endereço: Rua Alexande Andreatta 36/40 Igreja S.Miguel Arcanjo Monza

3.9.5.23. SCFV Liberdade: Endereço: Rua Nazir Soares De Araujo, 09 Palmital

3.9.5.24. SCFV Gralha Azul: Endereço: Av Portugal, 829 Guarani

3.9.5.25. SCFV Jardim Adriana: Endereço: Rua Joaquim Rocha, 353 Jardim Adriana

- 3.9.5.26. **SCFV Juraci:** Endereço: Rua Honesta De Souza Rausis, 441, Mauá
- 3.9.5.27. **SCFV Lírio Do Vale:** Endereço: Rua Balsa Nova, 487 Guaraituba
- 3.9.5.28. **SCFV Maria Do Rosario:** Endereço: Rua Marechal Eduardo Gomes, 439 – Maria Do Rosario
- 3.9.5.29. **SCFV Meu Cantinho:** Endereço: Rua Isidoro Gaida 32, Jardim Guaruja
- 3.9.5.30. **SCFV Raio De Luz:** Endereço: Rua Santo Pascoal Franceschi 322, Osasco
- 3.9.5.31. **SCFV Renascer:** Endereço: Rua Campos Sales, 123 Atuba
- 3.9.5.32. **SCFV Rio Verde:** Endereço: Rua Somalia, 631- Alto Da Cruz/Colombo
- 3.9.5.33. **SCFV Roça Grande:** Endereço: Rua Praça Alfredo Chaves 190/1837, Roça Grande
- 3.9.5.34. **SCFV Santa Cruz:** Endereço: Rua Do Passaro Preto, 47 Sta Cruz
- 3.9.5.35. **SCFV São Gabriel:** Endereço: Avenida São Gabriel 3048, S.Gabriel
- 3.9.5.36. **SCFV São José:** Endereço: Rua Araguaia, 651 Osasco / Roça Grande
- 3.9.5.37. **SCFV São Sebastião:** Endereço: Rua Luiz Bonato, 58 São Sebastião
- 3.9.5.38. **SCFV Vó Elisa:** Endereço: Rua Floripa Mulmann.554 Atuba
- 3.9.5.39. **SCFV Jd. Das Graças:** Endereço: Rua Da Gabirobeira, 532 – Jd Das Graças
- 3.9.5.40. **SCFV Vó Joana:** Endereço: Rua Nicaragua 839, Campo Pequeno
- 3.9.5.41. **SCFV Grupo Liberdade:** Endereço: Rua Nazir Soares De Araujo, 09 Palmital
- 3.9.5.42. **SCFV Vivencial Bosque:** Endereço: Rua Do Juazeiro, 328 Parque Embu

3.9.5.43. **SCFV Irmão Caçula:** Endereço: Rua Genésio Moreschi, 589
Guaraituba

3.9.5.44. **SCFV Jd. Curitibano:** Endereço: Rua Manoel Da Souza, 109 Jd
Curitibano

3.9.5.45. **SCFV Sede:** Endereço: Rua Venancio Trevisan, 812 – Centro De
Colombo

3.9.5.46. **SCFV Helena Gomes De Liz:** Endereço: Rua Renato Soares De
Almeida N ° 267 Bairro Canguiri.

3.9.5.47. **SCFV São Dimas:** Endereço: Rua Severo Taverna, 243 S. Dimas

3.9.5.48. **SCFV Monte Castelo:** Endereço: Rua Do Ipê, 994 – Monte Castelo

3.9.5.49. **SCFV Alto Da Cruz:** Endereço: Rua Somalia, 631- Alto Da
Cruz/Colombo

3.9.5.50. **SCFV Girassol:** Endereço: Rua Candido De Abreu 101, Paloma

3.9.6. **Endereços da Secretaria Municipal de Educação**

3.9.6.1. **CAEDAV:** Endereço: R. Luís Motim 282

3.9.6.2. **Transporte Escolar:** Endereço: R. Haiti, 46

3.9.6.3. **CAEC Sede:** Endereço: R. Venâncio Trevisan, 441

3.9.6.4. **CAEC São Gabriel:** Endereço: Av. São Gabriel, 2765 - Jardim
Valdivia

3.9.6.5. **Depósito De Educação:** Endereço: Rua André Nadolny, 1203

3.9.6.6. **Depósito De Obras:** Endereço: Rua André Nadolny, 1203

3.9.6.7. **CMEI Anjo Gabriel:** Endereço: Alzenir Toldo, 272- Jd Palmares

3.9.6.8. **CMEI Aquarela:** Endereço: Rua Prefeito Pio Alberti, 564 -
83403000

3.9.6.9. **CMEI Arco íris – Anexo:** Endereço: Rua do Curió, 576 - Jd. Ana
Rosa

3.9.6.10. **CMEI Arco Íris:** Endereço: Rua do Curió, 651 - Jd. Ana Rosa

- 3.9.6.11. CMEI Balão Mágico:** Endereço: Rua do Juazeiro, 77 - Parque Embu
- 3.9.6.12. CMEI Berço De Ouro:** Endereço: Joaquim Rocha, 355 - Jd. Adriana
- 3.9.6.13. CMEI Branca De Neve:** Endereço: José Brito Juca, 67 - Cesar Augusto
- 3.9.6.14. CMEI Canaã:** Endereço: Travessa Alasca, 158 - Campo Pequeno
- 3.9.6.15. CMEI Cantinho Feliz:** Endereço: Balsa Nova, 449 – Guaraituba
- 3.9.6.16. CMEI Carrossel:** Endereço: Rua Das Dálías, 05
- 3.9.6.17. CMEI Chapeuzinho Vermelho:** Endereço: Orquídeas, 751
- 3.9.6.18. CMEI Cinderela:** Endereço: Nicarágua, 135 - Campo Pequeno
- 3.9.6.19. CMEI Cora Coralina:** Endereço: João D'Agostin, 1108
- 3.9.6.20. CMEI Crisálida:** Endereço: Getúlio Vargas, 485 - Rio Verde
- 3.9.6.21. CMEI Espaço Da Criança:** Endereço: Venancio Trevisan, 812 – Centro
- 3.9.6.22. CMEI Estrela D'alva:** Endereço: Antônio Francisco Lisboa, nº187
- 3.9.6.23. CMEI Favo De Mel:** Endereço: São Francisco, 272 - Jd Esmeralda
- 3.9.6.24. CMEI Florzinha Do R. Encantado:** Endereço: do Pelicano, 177 - Jd. Santa Tereza
- 3.9.6.25. CMEI Generosa Simões:** Endereço: Lago Passaúna, nº 448
- 3.9.6.26. CMEI Genoveva Brenner:** Endereço: Manoel de Carvalho, 112 - Jd. Carvalho
- 3.9.6.27. CMEI Girassol:** Endereço: Judith Schluga, 600 - C. I. Mauá
- 3.9.6.28. CMEI Gota De Orvalho:** Endereço: Rua Francisco Xavier, 116 - Nossa Srª Fátima
- 3.9.6.29. CMEI Lua De Cristal:** Endereço: Pato Branco, 27 - Jd. Cristina III

- 3.9.6.30. **CMEI Maria Madalena Chiquim Pavin:** Endereço: Campo Largo, 318 – Guaraituba
- 3.9.6.31. **CMEI Meu Cantinho:** Endereço: Prefeito Joao Batista Stocco, 836 - Jd. Guarujá
- 3.9.6.32. **CMEI Mundo Mágico:** Endereço: Antonio Francisco Scrok, 39 - Vale Verde
- 3.9.6.33. **CMEI Nona Joana:** Endereço: Maria Geronasso do Rosário, 412 - Vila M^a do Rosário
- 3.9.6.34. CMEI Novo Atubinha:** Endereço: Lucovico Klindinger, 472 – Atuba
- 3.9.6.35. **CMEI Padre Eugenio Belotto:** Endereço: Francisco Mottin Neto, 288 – Cercadinho
- 3.9.6.36. **CMEI Pedacinho Do Céu:** Endereço: Angela Tereza C. Coletto, 344 - S. Gabriel
- 3.9.6.37. **CMEI Pequenininhos Do Jardim:** Endereço: das Bananeiras, 49 - Jd. Das Graças
- 3.9.6.38. **CMEI Pequenos Brilhantes:** Endereço: Alfredo Puppi, 94 - Jd. Ana Maria
- 3.9.6.39. **CMEI Peter Pan:** Endereço: Rua dos Trabalhadores, 26 - Jd. Florença
- 3.9.6.40. CMEI Pingo D'água:** Endereço: José Coradin, 159 - Jd. Monza
- 3.9.6.41. **CMEI Pingo De Gente:** Endereço: José de Alencar, 386 - Jd. Monte Castelo
- 3.9.6.42. CMEI Pinóquio:** Endereço: Ana Souza Jonhsson, 337 - Jd. Osasco
- 3.9.6.43. **CMEI Antônio Brejenski:** Endereço: Tv Luiz Rissardi, 24, Roça, Grande, Colombo
- 3.9.6.44. **CMEI Quero Aprender:** Endereço: Rua Cristovão Colombo, 198 83409-650
- 3.9.6.45. CMEI Raio De Sol:** Endereço: Luiza Guarise Tosin, 332 - Belo rincão

- 3.9.6.46. **CMEI Recanto Dos Baixinhos:** Endereço: Luiz Bonato, 46 - São Sebastião
- 3.9.6.47. **CMEI Sonho Azul:** Endereço: Paranaguá, 1116 - São José
- 3.9.6.48. **CMEI Tia Didi:** Endereço: Pres. Faria, 235 - São Dimas
- 3.9.6.49. **CMEI Tia Gloria:** Endereço: Rua Egito, 409 - Alto da Cruz
- 3.9.6.50. **CMEI Tia Itamara:** Endereço: Apucarana, 244 - Jd Guaraituba
- 3.9.6.51. **CMEI Tia Nair:** Endereço: Allan Kardec, 115 - Campo Alto
- 3.9.6.52. **CMEI Tia Sula:** Endereço: Florindo Berlesi, 53
- 3.9.6.53. **CMEI Turma Da Mônica:** Endereço: Pç. N. Sra. Do Rosário, 178 – Centro
- 3.9.6.54. **CMEI Vivendo E Aprendendo:** Endereço: Madre Paulina, 753 - Jd. Eucaliptos
- 3.9.6.55. **CMEI Vó Jandira:** Endereço: da Pedreira, 874 - Campo Pequeno
- 3.9.6.56. **Escola Santa Gemma Galgani:** Endereço: R. Felício Kania 888
- 3.9.6.57. **Escola Agripino João Tosin:** Endereço: Ewaldo Kubitschek. 317- Vila Alto da Cruz
- 3.9.6.58. **Escola Angelo Falavinha Dalprá:** Endereço: Hélio Dalprá, 353- Vila Augusta
- 3.9.6.59. **Escola Antonio André Johnsson:** Endereço: Alexandre Andreatta, 116 – Jardim Monza
- 3.9.6.60. **Escola Antonio Cavassin:** Endereço: Graciliano Ramos, 753 – Jardim Milena
- 3.9.6.61. **Escola Antonio Costa:** Endereço: Venâncio Trevisan, 1.612 – Jardim Florença
- 3.9.6.62. **Escola Arlindo Andretta:** Endereço: Floripa Mulmann, 276 – Atuba
- 3.9.6.63. **Escola Barão De Mauá:** Endereço: Anair Bonato Tosin, 580 – Centro Industrial Mauá

- 3.9.6.64. **Escola Carlos Fontoura Falavinha:** Endereço: Pref. João Batista Stocco, 2.884 – São Gabriel
- 3.9.6.65. **Escola Cristóvão Colombo:** Endereço: Francisco Camargo, 659 – Centro
- 3.9.6.66. **Escola Dr. Manoel Costacurta:** Endereço: Travessa Roma, 35 – Planta Boros
- 3.9.6.67. **Escola Dra. Zilda Arns Neumann:** Endereço: Travessa Lago Santa, 279 – Palmital
- 3.9.6.68. **Escola Elvira Nodari Alberti:** Endereço: José Antônio Zen, 168 – Jardim Arapongas
- 3.9.6.69. **Escola Ernesto Ferreira Santiago:** Endereço: Jose da Silva Fontoura, 11 - Vila Liberdade
- 3.9.6.70. **Escola Gabriel D'anuncio Strapasson:** Endereço: Albino Wank, 322 – Jardim Osasco
- 3.9.6.71. **Escola Isolina Ceccon:** Endereço: Rua do Sabiá, 618, Ana Rosa
- 3.9.6.72. **Escola Jardim Ana Maria:** Endereço: Alfredo Puppi, 138 – Vila Ana Maria
- 3.9.6.73. **Escola Jardim Das Flores:** Endereço: José Milani, 105
- 3.9.6.74. **Escola Jardim Das Graças:** Endereço: das Gabirobeiras, 416 – Jardim das Graças
- 3.9.6.75. **Escola Jardim Guarujá:** Endereço: Josefa Tomacheski, 95 – Jardim Guarujá
- 3.9.6.76. **Escola João Batista Stocco:** Endereço: Rio Araguaia, 306 – Jardim Moinho Velho
- 3.9.6.77. **Escola John Kennedy:** Endereço: Travessa São Paulo, 141 – Vila Guaracy
- 3.9.6.78. **Escola José Frederico Paulo Weigert:** Endereço: Domingos Fracaro, 58 – Belo Ricão
- 3.9.6.79. **Escola Jovino Do Rosário:** Endereço: Mar. Eduardo Gomes, 571 – Vila M^a do Rosário

- 3.9.6.80. **Escola Jucondo D'agostin:** Endereço: do Pinheiro, 404 – Parque Embú
- 3.9.6.81. **Escola Juscelino Kubitschek:** Endereço: da Tiriva, 28 – Jardim Santa Tereza
- 3.9.6.82. **Escola Monteiro Lobato:** Endereço: Allan Kardec, 271 – Jardim Campo Alto
- 3.9.6.83. **Escola Nossa Senhora De Fátima:** Endereço: São Pedro, 1.161 – Jd. Nossa Senhora de Fátima
- 3.9.6.84. **Escola Padre Angelo Alegrini:** Endereço: Pietro Canestraro Filho, 116 – Jardim Paraná
- 3.9.6.85. **Escola Padre Jones João Tibolla:** Endereço: Teixeira Soares, 32 – Jardim Cristina III
- 3.9.6.86. **Escola Parque Monte Castelo:** Endereço: das Orquídeas, 719 – Parque Monte Castelo
- 3.9.6.87. **Escola Parque Santa Terezinha:** Endereço: Maria Francelina da Silva, 160 – Santa Terezinha II
- 3.9.6.88. **Escola Pedro Viriato Parigot De Souza:** Endereço: Antônio Francisco Scrock, 39 – Vila Vale Verde
- 3.9.6.89. **Escola Presidente Castelo Branco:** Endereço: André Nadolny, 1.235 – Jardim Bela Vista
- 3.9.6.90. **Escola Santa Fé:** Endereço: Pedro Jardeweski, 212 – Jardim Santa Fé
- 3.9.6.91. Escola Santa Isabel:** Endereço: das Palmeiras, 55 – Vila Cordeiro
- 3.9.6.92. **Escola Severo Ribeiro De Camargo:** Endereço: Rua Luiz Agostinho Trevisan, 229- São Dimas
- 3.9.6.93. **Escola Vereador André Nadolny:** Endereço: Altivir Ceccon, 237 – Jardim das Oliveiras
- 3.9.6.94. **Escola Vitório Manoel Franceschi:** Endereço: Antonio Socher, 207 – Jardim Guadalajara
- 3.9.6.95. **Escola Rural Imbuial Da Roseira:** Endereço: Est. da Ribeira, 564 – Km 23 – Imbuial da Roseira

3.9.6.96. **Escola Rural Irmã M^a Antonieta Farani:** Endereço: Vergínio Arcie, 263 – Capivari

3.9.6.97. **Escola Rural João José Gasparin:** Endereço: Avelino Mottin, 800 – Poço Negro

3.9.7. Endereços da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

3.9.7.1. **Secretaria de Esporte:** Endereço: Rua Venancio Trevisan, 319, Centro, Colombo, PR, 83414020

3.9.7.2. **Ginásio Gilmar Pavin:** Endereço: Rua Mal Floriano Peixoto, 8771, Centro, Colombo, PR, 83414270, Ginásio dentro do bosque

3.9.7.3. **Ginásio Municipal João Heua:** Endereço: Rua Santo Pascoal Franceschi, 239, Osasco, Colombo, PR, 83403-110

3.9.7.4. **Ginásio Municipal Rodrigo Octavio Ubida Brito:** Endereço: Rua Bico de Lacre, 00, Arruda, Colombo, PR, 83401-370, Ginásio Municipal Rodrigo Octavio Ubida Brito

3.9.8. Endereços da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio

3.9.8.1. **Armazem da Família:** Endereço: R. Califórnia, 66 - Guaraituba, Colombo - PR, 83410-140

3.9.9. Endereços da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial

3.9.9.1. **Museu Municipal Cristóforo Colombo:** Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto, 8771, Centro, Colombo, PR, 83414-270, Dentro do Bosque da Uva

3.9.9.2. **Centro de Artes Ceu das Artes:** Endereço: Rua Manoel Vicente Machado, 852, Maracana, Colombo, PR, 83408537

3.9.9.3. **Biblioteca Municipal de Colombo:** Endereço: Rua Francisco Camargo, 334, Centro, Colombo, PR, 83414160

3.9.9.4. **Casa Encantada:** Endereço: Rua Antônio Chemin, 22, São Gabriel, Colombo, PR, 83403-515

3.9.10. Endereços da Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.9.10.1. **Usina de Asfalto:** Endereço: Rua Aurora Budel Alberti, 772, São Dimas, Colombo, PR, 83411-115

3.9.10.2. Fábrica de Manilha: Endereço: Rua Jose Leal Fontoura, 1315, Centro, Colombo, PR, 83414-190, Referencia: Strike Clube de Tiro

3.9.11. Endereços da Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública

3.9.11.1. Departamento de Monitoramento e Vigilância: Endereço: Rua Abel Scussiato, 40 – Atuba

3.9.12. Endereços da Secretaria Municipal de Turismo

3.9.12.1. Secretaria Municipal de Turismo: Endereço: Rua Antônio Gasparin, 233 – Butiatumirim

3.9.12.2. Posto de Informações Turísticas: Endereços: Bosque da Uva - Rua Marechal Floriano Peixoto – Butiatumirim

3.9.13. Endereços da Procuradoria Geral do Município

3.9.13.1. Subprocuradoria do Contencioso: Endereço: Rua padre Francisco Bonato, 560 - 5º Andar - 83414-170.

3.9.14. Endereços da Secretaria Municipal de Saúde

3.9.14.1. US Fátima (Alexandre de Lima Moraes): Endereço: Travessa Ana Neri, nº 61

3.9.14.2. US Alexandre Nadolny: Endereço: R. Brasílio Pereira, nº 243

3.9.14.3. US Alto Maracanã: Endereço: R. dos Eucaliptos, nº 140

3.9.14.4. US Atuba: Endereço: R. Ludovico Klindinger, nº 150

3.9.14.5. US Bacaetava: Endereço: Rodovia Antonio Gasparin, nº 40

3.9.14.6. US Belo Rincão: Endereço: R. Domingos Mocelin, nº 106

3.9.14.7. US CAIC: Endereço: Antonio Francisco Scrok, nº 39

3.9.14.8. US Capivari: Endereço: R. João Caron, SN

3.9.14.9. US Cesar Augusto: Endereço: R. Pedro Socher, nº 120

3.9.14.10. US Elis Regina (Jd. Paraná): Endereço: R. Florindo Berlezi, nº 33

3.9.14.11. US Guaraituba: Endereço: R. Genesio Moreschi, nº 632

- 3.9.14.12. **US Jd. Das Graças:** Endereço: R. Angelo Falavinha Dalprá, nº 457
- 3.9.14.13. **US Jd. Guilhermina Cristina:** Endereço: R. Antonio Severino das Neves, nº 299
- 3.9.14.14. **US Liberdade:** Endereço: R. Narciso Negrão, nº 17
- 3.9.14.15. **US Mauá:** Endereço: R. Fortunato Taverna, nº 100
- 3.9.14.16. **US Moinho Velho:** Endereço: R. Rio Capivari, nº 37
- 3.9.14.17. **US Monte Castelo:** Endereço: R. das Orquideas, nº 724
- 3.9.14.18. **US Osasco:** Endereço: R. Prefeito Pio Alberti, nº 1037
- 3.9.14.19. **US Quitandinha:** Endereço: R. Jose Maria Silva Paranhos, nº 513
- 3.9.14.20. **US Santa Tereza:** Endereço: R. Colibri, nº 31
- 3.9.14.21. **US São Dimas:** Endereço: R. Presidente Faria, nº 43
- 3.9.14.22. **US São Domingos:** Endereço: R. Ludovico Kachel, nº 147
- 3.9.14.23. **US São Gabriel:** Endereço: R. Jose Dalpra, nº 545
- 3.9.14.24. **US São José:** Endereço: R. Atalaia, nº 1195
- 3.9.14.25. **US Sede:** Endereço: R. Jose Leal Fontoura, nº 475
- 3.9.14.26. **US da Mulher:** Endereço: Av. Marginal Direita, 218
- 3.9.14.27. **CAPS AD:** Endereço: R. Raphael Francisco Greca, 4349 - (número 150 B no muro)
- 3.9.14.28. **CAPS I:** Endereço: R. Pref. Pio Alberti, 544
- 3.9.14.29. **CAPS II:** Endereço: R. Sudão, 820
- 3.9.14.30. **CEO/CEM (Centro de especialidades odontológicas/Centro de especialidades médicas):** Endereço: Rua Abel Scuissiato, 40
- 3.9.14.31. **CTA - Central de Ambulâncias (SAMU):** Endereço: Rua das Perobeiras, 158
- 3.9.14.32. **CDM (Central de distribuição de medicamentos):** Endereço: Rod. da Uva, 3221 A

- 3.9.14.33. SAE -CTA/DST:** Endereço: R. São Pedro, 864
- 3.9.14.34. Vigilância Ambiental:** Endereço: Rod. da Uva, 3221 B
- 3.9.14.35. Vigilância Epidemiológica:** Endereço: Rod. da Uva, 3221 B
- 3.9.14.36. Patrimonio SMS (Barracão):** Endereço: Avenida João Batista Lovato, nº 831
- 3.9.15. 20 links de reserva em endereços a serem listados futuramente, como margem de segurança para novas instalações em endereços ainda não previstas e não listadas anteriormente.
- 3.9.16. Estes links estão reservados para futura instalações conforme surja demanda para eles, sendo que sua instalação poderá ocorrer a qualquer momento e em qualquer bairro do município.
- 3.9.17. Estes endereços serão aprovados somente após verificação da viabilidade técnica pela CONTRATADA.
- 3.9.18. Estes endereços futuros, terão prazo de instalação com prazo ampliado para que a CONTRATADA possa fazer os estudos de viabilidade técnica.
- 3.9.19. Em caso de não haver possibilidade de instalação assim que houver a solicitação a CONTRATADA terá um prazo de 60 dias extras para providenciar a habilitação do link solicitado
- 3.9.20. Somente poderá ser feita qualquer cobrança relacionada a estes links após a instalação deles.
- 3.10. Lote 5 – 10 links de internet de 400mbps**
- 3.10.1. Fornecer roteador Wi-Fi 6 (802.11ax) com capacidade MINIMA para 50 usuários simultâneos em cada um dos links.
- 3.10.2. Endereços do Gabinete do Prefeito**
- 3.10.2.1. Gabinete Sede:** Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro – CEP 83414-00 – Colombo – PR.
- 3.10.3. Endereços Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
- 3.10.3.1.** Pavilhão de Eventos Altair da Silva Leme: Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto, 8771, Centro, Colombo, PR, 83414-270, Pavilhão Bosque da Uva

3.10.4. **Endereços Secretaria Municipal de Turismo**

3.10.4.1. **Parque Municipal Gruta Bacaetava:** Endereço: Rodovia Antônio Gasparin, PR-417, KM 22 – Bacaetava

3.10.5. **Endereços Secretaria Municipal de Administração**

3.10.5.1. **Regional Maracanã:** Endereço: Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Maracana, Colombo, PR, 83405240

3.10.5.2. **Regional Osasco:** Endereço: Rua Prefeito Pio Alberti, 450, Osasco, Colombo, PR, 83403000

3.10.6. **Endereços da Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia**

3.10.6.1. **Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia:** Endereço: Avenida João Batista Lovato, 152 – 1º Andar

3.10.6.2. **Grape Tech:** Endereço: Rua Antônio Chemin, 22, São Gabriel, Colombo, PR, 83403-515

3.10.7. **Endereços da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial**

3.10.7.1. **FAMCOL:** Endereço: Rua Cascavel, 221, Guaraituba, Colombo, PR, 83410-270, A 02

3.10.1. **2 (dois)** links de reserva em endereços a serem listados futuramente, como margem de segurança para novas instalações ainda não previstas em endereços não listados anteriormente.

3.10.2. Estes links estão reservados para futura instalações conforme surja demanda para eles, sendo que sua instalação poderá ocorrer a qualquer momento e em qualquer bairro do município.

3.10.3. Estes endereços serão aprovados somente após verificação da viabilidade técnica pela CONTRATADA.

3.10.4. Estes endereços terão prazo de instalação com prazo ampliado para que a CONTRATADA possa fazer os estudos de viabilidade técnica.

3.10.5. Em caso de não haver possibilidade de instalação assim que houver a solicitação a CONTRATADA terá um prazo de 60 dias extras para providenciar a habilitação do link solicitado

3.10.6. Somente poderá ser feita qualquer cobrança relacionada a estes links após a instalação deles

3.11. LINKS DE INTERNET PARA EVENTOS

3.11.1. Escopo e Dinâmica de Acionamento: O Lote 5 compreende a prestação de serviços de conectividade temporária e infraestrutura de rede para eventos e ações itinerantes realizados exclusivamente no território do Município de Colombo. Para viabilizar o planejamento logístico, o Município deverá acionar a contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes do início do evento. O período de prestação dos serviços para cada acionamento será de 01 (um) a 07 (sete) dias consecutivos, devendo a contratada garantir que todos os equipamentos e links estejam instalados, testados e homologados pela equipe de TI da SEPIT antes da abertura oficial das atividades.

3.11.2. **Item I – Link de Internet com Roteador Wi-Fi 6 (400 Mbps):** Este item destina-se a demandas pontuais de menor complexidade. A contratada deverá fornecer um link de internet dedicado de 400 Mbps e instalar na terminação do sinal um dispositivo Wi-Fi 6 (802.11ax) de alta performance, que possua obrigatoriamente saídas para cabo de rede padrão RJ-45. O suporte técnico para este item será realizado de forma remota 24x7, garantindo a disponibilidade do sinal e o pleno funcionamento do roteador durante todo o período do evento.

3.11.3. **Itens II, III e IV – Infraestrutura de Rede Lógica Gerenciada:** Para estes itens, a contratada deverá prover a infraestrutura completa de rede local, dimensionada rigorosamente conforme o tamanho do evento. A quantidade de Access Points (APs) Wi-Fi 6, switches e a extensão do cabeamento estruturado temporário deverão seguir estritamente o detalhamento contido no Item 9 deste Termo de Referência, que define os quantitativos mínimos para cada porte (Pequeno, Médio e Grande). A empresa é responsável pela configuração de redes segregadas (VLANs), garantindo a segurança e priorização do tráfego administrativo municipal.

- **Item II (Grande Porte - 2 Gbps):** Entrega de infraestrutura completa com link de 2 Gbps. Devido ao vulto da operação e ao quantitativo de equipamentos (conforme Item 9), este item exige obrigatoriamente a presença de técnico especializado no local durante todo o evento para suporte presencial.
- **Item III (Médio Porte - 2 Gbps):** Entrega de infraestrutura completa com link de 2 Gbps, com quantitativos de rede conforme o Item 9 do TR. O suporte técnico será realizado de forma remota 24x7.

- **Item IV (Pequeno Porte - 1 Gbps):** Entrega de infraestrutura completa com link de 1 Gbps, com quantitativos de rede conforme o Item 9 do TR. O suporte técnico será realizado de forma remota 24x7.

3.11.4. Responsabilidades de Instalação e Suporte Técnico: A contratada é integralmente responsável pelo transporte, montagem física, configuração lógica e posterior retirada de todos os ativos de rede. A cobertura Wi-Fi deve ser estável e abrangente em toda a área delimitada pela administração para o evento. O suporte remoto deve ser acessível via canal direto para a equipe de TI do município, enquanto o suporte presencial (exclusivo do Item II) deve garantir a resolução imediata de problemas físicos ou lógicos, assegurando que a conectividade suporte integralmente a operação dos sistemas públicos em campo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres (postes ou subterrâneos), implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio.

4.2. A subcontratação é permitida exclusivamente sob às seguintes condições:

4.2.1. Admite-se a subcontratação sob a condição de prévia, expressa e formal autorização da Fiscalização do Contrato.

4.2.2. Para fins de autorização, a CONTRATADA deverá submeter à Administração os dados da empresa terceira para análise de regularidade, devendo demonstrar inequivocamente que os terceiros indicados adotam, no mínimo, os mesmos padrões de segurança, confidencialidade e níveis de serviço (SLA) exigidos neste Termo de Referência.

4.2.3. A CONTRATADA mantém-se como única responsável técnica, jurídica e financeira perante o CONTRATANTE.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A prestação de todos os serviços agregados à disponibilização dos links de conectividade deverá observar a natureza específica de cada lote, de modo que os serviços de caráter contínuo sejam prestados ininterruptamente durante todo o prazo de vigência do contrato, estipulado inicialmente em 12 (doze) meses. Excetua-se expressamente desta obrigatoriedade temporal contínua os links e as respectivas infraestruturas de rede destinados ao atendimento de eventos institucionais, os quais possuem natureza episódica e serão executados estritamente sob demanda da Administração Pública. Para

estes casos específicos, os serviços agregados — incluindo o fornecimento de internet, a montagem física da rede Wi-Fi, o suporte e a desmobilização — incidirão apenas durante o período exato de duração de cada evento previamente solicitado, garantindo-se, contudo, que a obrigação da contratada em estar disponível para fornecer tais soluções sob demanda permaneça plenamente ativa e vinculada durante toda a vigência global do instrumento contratual.

5.1.2. O atendimento às chamadas para prestação de serviços, quando solicitadas deverá ocorrer no tempo máximo conforme disposto no item 15 deste Termo de Referência.

5.1.3. Para a prestação dos serviços deverão ser observados os seguintes horários e condições:

5.1.4. Dar atendimento ininterrupto, em todos os dias da semana em horário comercial (das 07h:00min as 18h:00min)

5.1.5. O link exclusivo do PA (Pronto Atendimento) deverá sempre ser tratado como caráter de urgência, e seu atendimento em qualquer hora do dia.

5.1.6. Todas as despesas com pessoal, encargos, locomoção e alojamento são de inteira responsabilidade do proponente.

5.1.7. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá atender prontamente o Departamento de Sistemas e Tecnologia da Informação para qualquer esclarecimento que se faça necessário sobre a instalação dos equipamentos.

6. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização serão exercidas pelos servidores designados:

6.1.1. **Gestor do Contrato:** Douglas Jefferson da Silva (Matrícula 4.188).

6.1.2. **Fiscal Técnico:** Helenildo de Lima Arrais (Matrícula 5.980).

6.1.3. **Fiscal Administrativo:** Jean Fellipe Sgoda Colli (17.813)

6.1.4. **Fiscal Setorial – SMS:** Cesar Alves Lopes (7.355)

6.1.5. **Fiscal Setorial – SEMED:** Fabiano de Almeida (10.435)

6.2. Conforme se depreende do estudo técnico e diante das opções previstas na Lei nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico é a modalidade mais

vantajosa para a contratação de serviços de telecomunicações e soluções digitais integradas. Esta modelagem abrange o fornecimento de links de internet dedicada com upgrade para 400 e 500 Mbps, a continuidade do uso de redes privadas L2L para interligação de unidades municipais e a disponibilização de conectividade gerenciada para eventos institucionais, incluindo a instalação de infraestrutura de rede Wi-Fi com Access Points (APs) de alta densidade. A escolha por este rito atenderá aos critérios de eficiência, economicidade e legalidade, garantindo o suporte tecnológico necessário para as atividades administrativas, de saúde, de educação assegurando a continuidade e a modernização do atendimento ao cidadão em todo o território municipal.

6.3. Constate-se:

O pregão será conduzido por menor preço, em **Lotes** conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

O procedimento utilizará Sistema de Registro de Preços?

() Sim (X) Não

Servidor Responsável pela consulta de orçamentos (Mínimo 3 orçamentos):

Nome Completo: Douglas Jefferson da Silva - Matrícula nº: 4.188

Para a consulta de preço, foi utilizado a pesquisa no Portal Nacional de Compras Públicas, em sítios eletrônicos e direto com fornecedores.

7. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DOS ITENS DE LINKS DEDICADOS

7.1. Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo, devendo atender rigorosamente aos requisitos abaixo:

7.2. REQUISITOS COMUNS PARA OS LOTES I, II E IV

7.2.1. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

7.2.2. Garantia total da banda contratada;

7.2.3. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

7.2.4. Entrega com dupla abordagem ou redundância de entrada;

7.2.5. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado conforme item 15 deste TR.

7.2.6. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a CONTRATANTE para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

7.2.7. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance/Telecommunications Industry Association EIA/TIA e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

7.2.8. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.

7.2.9. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

7.2.10. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

7.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer, quando necessário, um bloco de endereços IPv6 para usuário final, bem como apoio técnico para transição e implementação deste protocolo nos IPs de borda.

7.2.12. O serviço deve viabilizar transações digitais pela Internet com qualidade e segurança, baseada em redes IPs, suportando tanto IPv4 (Internet Protocol version 4) – RFC 791, quanto IPv6 (Internet Protocol version 6) – RFC 2460, com suporte a VPNs (Virtual Private Networks), roteamento dinâmico e QoS (Quality of Services).

7.2.13. Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blocklists como IPs suspeitos de origem de SPAM ou algo similar (sites maliciosos) ela deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 dias úteis, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.2.14. O circuito dedicado de acesso à Internet deverá ser oferecido por meio de circuito de dados privativo e independente, com velocidade ou largura de banda simétrica para download e upload, onde a banda

especificada é a banda livre, respeitando o percentual máximo de 5% (cinco por cento) de overhead gerado por protocolos de comunicação.

7.2.15. Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia de utilização de 100% (Cem por cento) da banda contratada, para download e upload, entre o ponto de saída do CONTRATANTE e o backbone da Internet da Contratada, não sendo permitidos qualquer tipo de restrição e de modelagem de banda ou traffic shapping, exceto na situação de atuação do serviço de proteção a ataques DDoS.

7.2.16. O acesso IP Internet fornecido pela CONTRATADA deverá possuir latência de no máximo 10 ms. Tal indicador será aferido por meio do comando ping entre a interface WAN do roteador instalado no CONTRATANTE pela Contratada e o roteador de entrada no backbone da Contratada.

7.2.17. A CONTRATADA deverá garantir que todos os links tenham ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 98,6% de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada pela contratada, sem custo adicional posterior, podendo também ser verificada por ferramenta do próprio CONTRATANTE.

7.2.18. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

7.2.19. A CONTRATADA deverá fornecer os links obrigatoriamente terrestres (postes ou subterrâneos), implementadas por meio de fibra óptica. Não serão permitidos acessos à Internet via satélite ou rádio.

7.2.20. Não será permitido o uso de trunking para atingir a velocidade contratada.

7.2.21. A solução deverá suportar o tráfego de dados, voz e imagem e Videoconferência IP, considerando os aspectos de segurança, confiabilidade e qualidade dos serviços.

7.2.22. A CONTRATADA deverá prestar suporte na configuração e parametrização dos servidores de DNS implantados nas instalações do CONTRATANTE, quando for necessário.

7.2.23. Por ocasião da ativação, a CONTRATADA responsabilizar-se-á pela correta propagação dos endereços IP alocados ao CONTRATANTE, englobando otimização de rotas e ajustes de sistemas DNS, inclusive quanto à resolução reversa.

7.2.24. Deverá suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3.

7.2.25. Deverá ser disponibilizada comunidade (community) SNMP de leitura (read) para que o CONTRATANTE possa monitorar o enlace por ferramenta apropriada.

7.2.26. Deverá manter os equipamentos e serviços com a hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030.

7.2.27. Deverá suportar configuração tunelamento VPN com L2TP/IPSec/IKEv2, do tipo site-to-site, conforme solicitação da CONTRATANTE, com no mínimo os algoritmos de criptografia AES 128, AES 192, AES 256 e 3DES; ser compatível com VPN da nuvem Microsoft Azure, AWS, entre outras.

7.2.28. A contratada deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet, possibilitando consultas e relatórios, por meio de tabelas e gráficos, mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos.

7.2.29. Suportar rotas estáticas e os protocolos de roteamento IPv4, IPv6, OSPF, EIGRP, IGMPv3, BGP, PIM SM, SSM, DVMRP, GRE, BVD, IPv4-to-IPv6 Multicast, MPLS, L2TPv3.

7.2.30. A contratada deverá realizar a instalação de todos os equipamentos necessários para os links contratados sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE.

7.2.31. Fornecimento e Configuração de Roteador com todos os acessórios.

7.2.32. Fornecimento de racks apropriados para acomodação de seus equipamentos somente quando não for possível a acomodação em racks já existentes fornecidos pela CONTRATANTE. Recomenda-se que a licitante faça a vistoria no ambiente antecipadamente para que possa averiguar as condições de instalação e especificação do rack.

7.2.33. Interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o local onde será instalado o roteador.

7.2.34. **INSTALAÇÃO DO LINK DEDICADO:**

7.2.34.1. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no DataCenter da CONTRATANTE, de modo que, todos os computadores das Redes da

CONTRATANTE deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os Servidores da CONTRATANTE possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

7.2.34.2. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet.

7.2.34.3. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores etc.) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.2.35. PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS LINKS DEDICADOS:

7.2.35.1. Os Links deverão ser instalado e configurado com prazo de 15 dias uteis (quinze) podendo ser prorrogado pelo mesmo período a contar da data de assinatura do Contrato.

7.2.36. MUDANÇA DE ENDEREÇO:

7.2.36.1. O tempo máximo para disponibilizar o link de Internet em um novo endereço após eventual solicitação de mudança de endereço da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será de 10 (dez) dias úteis e deverá ser executado sem ônus adicionais para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

7.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE I

7.3.1. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 2Gbps;

7.3.2. A contratada deverá fornecer um bloco de 16 (dezesesseis) endereços IPv4 (/26), endereços IP livres, classe C fixos e válidos.

7.3.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 2 Gbps (Dois Gigabit por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 2 Gbps (Dois Gigabit por segundo) de tráfego de entrada e 2 Gbps (Dois Gigabit por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

7.3.4. Solução de Proteção Anti DDoS conforme item 7.6

7.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE II

7.4.1. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 1Gbps;

7.4.2. A contratada deverá fornecer um bloco de 16 (dezesseis) endereços IPv4 (/26), endereços IP livres, classe C fixos e válidos.

7.4.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 1 Gbps (Um Gigabit por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 1 Gbps (Um Gigabit por segundo) de tráfego de entrada e 1 Gbps (Um Gigabit por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

7.4.4. Solução de Proteção Anti DDoS conforme item 7.6

7.5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO LOTE IV

7.5.1. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 400Mbps;

7.5.2. A contratada deverá fornecer um bloco de 4 (quatro) endereços IPv4 (/28), endereços IP livres, classe C fixos e válidos.

7.5.3. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 400 Mbps (Quatrocentos Megabit por segundo) full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 400 Mbps (Quatrocentos Megabit por segundo) de tráfego de entrada e 400 Mbps (Quatrocentos Megabit por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

7.5.4. No que tange ao link de internet dedicada de 400 Mbps destinado exclusivamente à unidade da Gruta do Bacaetava, a contratada deverá seguir o padrão de fornecimento do roteador Wi-Fi 6 interno conforme estabelecido no item 3.8.1 deste Termo de Referência, devendo, contudo, realizar exclusivamente para este ponto a instalação de uma antena externa (Outdoor) com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax) e grau de proteção IP67 (resistente a intempéries, poeira e umidade), dimensionada para suportar no mínimo 100 usuários simultâneos, garantindo que a cobertura de sinal se estenda para a área externa de visitação conforme orientação da fiscalização, sem prejuízo à entrega da conectividade interna padrão, mantendo-se a simetria total do sinal, a velocidade contratada e o suporte técnico remoto 24x7.

7.6. DO SERVIÇO DE ANTI-DDOS:

7.6.1. A contratada deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques de negação de serviço - DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para o CONTRATANTE, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e,

sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CONTRATANTE não sofram interrupção.

7.6.2. O link fornecido deve ser protegido por serviço Anti-DDoS, com capacidade de identificação, bloqueio e mitigação de ataques de negação de serviço, de forma pró-ativa, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

7.6.3. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

7.6.4. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.

7.6.5. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:

7.6.6. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

7.6.7. Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

7.6.8. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

7.6.9. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

7.6.10. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

7.6.11. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período considerado seguro pela CONTRATADA.

7.6.12. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

7.6.13. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

7.6.14. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

7.6.15. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser “reinjetado” na infraestrutura da CONTRATANTE através de túneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da contratada e o CPE (Customer Premises Equipment) da CONTRATANTE.

7.6.16. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.

7.6.17. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

7.6.18. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.

8. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DO LOTE III – REDE L2L

8.1. As soluções contratuais devem ser fornecidas por prestadores de serviços e/ou operadoras de longa distância;

8.2. A solução contratada deverá contemplar os serviços ativos de gerenciamento de rede e todos os equipamentos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução;

8.3. A solução a ser contratada deve ser fornecida por uma rede IP multiserviços logicamente independente e isolada de qualquer outra rede, inclusive da Internet;

8.4. As conexões LAN-TO-LAN podem usar a tecnologia Ethernet, realizada através de QinQ ou MPLS (Multiprotocol Label Switching), de modo que permita que a CONTRATADA opere com suas próprias VLANS.

8.5. A solução deve ser capaz de comunicar os 222 pontos indicados pela CONTRATANTE através de rede privadas (lan to lan) ou mpls – multi-protocol label switching interligando o center municipal (ponto concentrador) e unidades de serviços remotas, utilizando tecnologia fibra óptica.

8.6. As conexões LAN-TO-LAN devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com, no mínimo, 1500 (um mil e quinhentos) bytes sem exigir fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI.

8.7. O meio de acesso de cada circuito fornecido pela solução deverá ser em Fibra Óptica, podendo ser entregue via Link PTP ou GPON. não podendo ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA.

8.8. A conexão das redes locais das Unidades da CONTRATANTE ao backbone da CONTRATADA deverá ser realizada por circuitos dedicados, interligando o equipamento roteador da rede local de cada localidade a uma porta de entrada exclusiva no roteador do backbone da CONTRATADA.

8.9. Não poderão ser definidos pontos de concentração que possam estabelecer estrangulamento de tráfego, filtros de serviços ou interdependência de funcionamento entre os pontos de conexão.

8.10. A velocidade ofertada deverá ser efetiva, ou seja, deverá haver garantia de banda em ambos os sentidos.

8.11. A solução implantada não deverá possuir nenhum tipo de restrição de uso, devendo operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;

8.12. Considerando a implantação gradativa da malha digital do Município, a fiscalização do contrato poderá solicitar, por meio de notificação formal, que determinados pontos listados não tenham a funcionalidade Lan-to-Lan (L2L) habilitada de imediato, ou ainda a migração entre o modo L2L e Rede Aberta (ou vice-versa), especialmente em prédios que ainda não possuam infraestrutura interna compatível para integração à rede privada, hipótese em que a contratada deverá fornecer o link em modo de "Rede Aberta" (Acesso Direto à Internet) acompanhado obrigatoriamente de um roteador Wi-Fi 6 (802.11ax) com capacidade mínima para 30 usuários simultâneos, devendo este dispositivo contar obrigatoriamente com o serviço de Family Shield ou solução técnica equivalente que realize o bloqueio de conteúdos impróprios e sites adultos diretamente na camada de rede, ressaltando-se que tal alteração no modo de entrega não modifica, sob qualquer pretexto, os demais requisitos técnicos e de performance do objeto, permanecendo inalteradas as obrigações de entrega via fibra óptica, a simetria total do link (taxas de upload idênticas às de download), o suporte técnico especializado e a velocidade nominal contratada para o

respectivo item, seja ela de 500 Mbps ou 1 Gbps, garantindo a conectividade imediata e segura da unidade administrativa e estabelecendo o prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis para a conclusão da migração técnica solicitada pelo fiscal, contados a partir do recebimento do comunicado oficial.

8.13. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Standardization Organization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

8.14. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, Conversor de mídia ou ONT(ONU), alimentadores DC, cabo de rede, bem como a interligação até o Switch existente da CONTRATANTE para a prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação. A infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de espaço adequado e ventilação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.15. Todos os circuitos de 1 Gbps Lan-to-Lan (L2L) descritos no item 2 do LOTE 3, deverão ser entregues, obrigatoriamente, com dupla abordagem física de fibra óptica. Esta exigência consiste na implementação de duas rotas de acesso totalmente independentes e geograficamente distintas desde o Backbone da operadora até o ponto de terminação no prédio público. A contratada deve garantir a entrada do sinal por dutos ou trajetos aéreos diferenciados, de modo que eventual incidente físico (rompimento de cabos, colisão em postes ou falhas em dutos) em uma das vias não comprometa a disponibilidade da segunda via de comunicação. A solução deve prever a comutação automática de tráfego entre os acessos, assegurando a alta disponibilidade exigida para o núcleo da rede municipal.

9. ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO DO LOTE V – LINKS E INFRAESTRUTURA DE EVENTOS

9.1. **Descrição dos Equipamentos e Padrões de Conectividade:**
Para o atendimento do Lote V, a contratada deverá fornecer ativos de rede de última geração, garantindo que a tecnologia empregada suporte a alta densidade de usuários e o tráfego de dados esperado para as ações governamentais. Todos os roteadores e Access Points (APs) fornecidos deverão, obrigatoriamente, operar sob o padrão Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior, garantindo maior eficiência espectral e menor latência.

9.2. **Especificação para o Item 1 (Link 400 Mbps com Roteador):** A contratada deverá entregar, na terminação do link, 01 (um) roteador Wi-Fi 6 dimensionado para suportar, no mínimo, 40 usuários sem degradação de performance. O equipamento deve possuir interfaces físicas RJ-45 para conexão de cabos de rede.

9.3. **Especificação para os Itens 2, 3 e 4 (Infraestrutura Gerenciada):** Nestes itens, a contratada deve fornecer a solução completa de rede lógica. Os Access Points utilizados devem possuir capacidade individual para, no mínimo, 80 usuários. De acordo com a demanda específica da Secretaria de Planejamento, Inovação e Tecnologia (SEPIT) para cada evento, os APs deverão ser de modelos internos (Indoor) ou externos (Outdoor), estes últimos com certificação de proteção contra intempéries (IP67 ou superior), garantindo a continuidade do sinal mesmo em áreas abertas sujeitas a chuva ou poeira.

9.4. **Dimensionamento de Quantitativos e Capilaridade:** O fornecimento de ativos e insumos será balizado pelo porte do evento, respeitando os limites máximos de equipamentos e materiais descritos abaixo. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários para a instalação, incluindo switches PoE (Power over Ethernet), injetores, suportes e abraçadeiras.

Item	Porte do Evento	Limite de Access Points (Wi-Fi 6)	Limite de Cabeamento (Rede/Fibra)
II	Grande Porte	20 Unidades	2.500 Metros
III	Médio Porte	10 Unidades	1500 Metros
IV	Pequeno Porte	3 Unidades	300 Metros

9.5. **Diretrizes para Cabeamento e Conectividade Física:** A infraestrutura de cabeamento será instalada em caráter provisório para a duração de cada evento, devendo seguir as seguintes diretrizes técnicas:

9.6. **Tipologia de Cabos:** A contratada poderá utilizar, cabos de rede (par trançado categoria 6 ou superior) ou cabos de fibra óptica (monomodo ou multimodo) para a interligação dos ativos, dependendo da distância e da viabilidade técnica de cada localidade dentro do Município de Colombo.

9.7. **Pontos de Rede:** Além da interligação dos APs, a empresa deverá realizar o lançamento de pontos de rede cabeados para as posições estratégicas

solicitadas pela equipe técnica da Prefeitura (como mesas de credenciamento, centrais de transmissão ou estações de trabalho).

9.8. **Terminação Provisória:** Dado o caráter temporário das instalações, os pontos de rede poderão ser terminados diretamente em conectores RJ-45 macho nas extremidades, facilitando a conexão imediata aos equipamentos terminais (notebooks, impressoras ou terminais de atendimento) sem a necessidade de patch cords adicionais.

9.9. **Especificação de Switches e Ativos de Distribuição:** A contratada deverá fornecer todos os Switches (SW) necessários para a estruturação da rede lógica local nos Itens II, III e IV. Estes ativos devem atuar como centros de distribuição de dados e energia para os demais componentes da rede, seguindo os requisitos abaixo:

9.10. **Tecnologia PoE (Power over Ethernet):** Os switches fornecidos deverão, preferencialmente, suportar a tecnologia PoE+ (802.3at) ou superior em suas portas. Esta funcionalidade é indispensável para alimentar eletricamente os Access Points Wi-Fi 6 e outros dispositivos de rede diretamente pelo cabo de par trançado, eliminando a necessidade de fontes de alimentação externas nos pontos de instalação e garantindo uma montagem mais limpa e segura em ambientes de eventos.

9.11. **Capacidade de Comutação e Portas:** Os equipamentos deverão possuir portas com velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps). A quantidade de portas por switch e o número total de switches deverão ser dimensionados pela contratada de forma a atender a todos os Access Points e pontos de rede solicitados pela SEPIT, garantindo uma margem de reserva (portas sobressalentes) para expansões imediatas durante a realização das ações.

9.12. **Gerenciamento e Estabilidade:** Os switches deverão ser de linha profissional (Enterprise), permitindo a configuração de VLANs para a segregação lógica do tráfego (administrativo vs. público) e suporte a protocolos de redundância simples para evitar loops de rede nas instalações provisórias.

9.13. **Responsabilidade Integral pelo Funcionamento:** A empresa contratada deve assegurar que todos os equipamentos e insumos necessários para a plena operacionalização da rede estejam inclusos no fornecimento. Isso abrange desde os switches e conversores de mídia até materiais de fixação e sistemas de proteção elétrica básicos para os ativos. A falha de qualquer componente individual (seja um switch, um AP ou um cabo) não desonera a contratada da obrigação de manter os níveis de serviço (SLA), devendo a mesma manter ativos de reserva (backup) prontos para substituição imediata no local, especialmente para o Item II, que contará com suporte técnico presencial dedicado.

10. REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS

10.1. A CONTRATADA deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

10.2. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

10.3. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiros, quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos itens contratados.

10.5. A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

10.6. A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

10.7. A CONTRATADA deverá realizar o gerenciamento integrado e proativo no regime 24 x 7 x 365 e disponibilizar as informações (Gestão de SLA, Gestão de Chamados, Gestão de Capacity, Gestão de Configuração, Visão Topológica, Visão de QoS, Gestão de Inventário, Visão de Desempenho e Visão de Eventos) através de um Portal Único via Web com visões consolidadas e on-line.

11. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

11.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente, para fins de pagamento, por meio dos seguintes critérios:

- 11.2. Disponibilidade do link de comunicação de dados conforme critérios estabelecidos;
- 11.3. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;
- 11.4. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;
- 11.5. Nenhuma penalidade aplicada à Contratada no período;
- 11.6. Atendimento às demais exigências contratuais.

12. PADRONIZAÇÃO:

- 12.1. Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;
- 12.2. As velocidades deverão ser simétricas;

13. DISPONIBILIDADE:

13.1. A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês, terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês, e como data final o último dia do mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.

13.2. A disponibilidade mensal exigida do link será de 98,6%.

13.3. O cálculo da disponibilidade se dará através da seguinte equação:
$$D\% = [(To - Ti)/To] * 100$$
 Onde:

- D = disponibilidade
- To = período de operação trinta dias (em minutos).
- Ti = somatório dos tempos de taxa de erros elevada (que não tenham atendido o solicitado) e das interrupções por inoperância do link durante o período de operação trinta dias (em minutos).

13.4. No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE.

13.5. Tempo de inoperância: Será considerado como tempo de inoperância a partir da abertura do chamado técnico com a contratada até o restabelecimento do link às condições normais de operação, computado em minutos.

13.6. Quando da ocorrência de inoperância e a responsabilidade for da contratada, será considerada a contagem de inoperância no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. A contagem da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês, incorrendo em penalidade.

13.7. Tempo TOTAL de inoperância: É a soma dos tempos de inoperância no intervalo de um mês, por link, acumulados em minutos. A contagem total da inoperância será sempre a partir do primeiro minuto do primeiro dia de cada mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês.

13.8. O tempo total de inoperância máximo permitido será de 600 minutos por mês.

14. ATRASO:

14.1. É o tempo médio máximo admissível na transmissão de um pacote IP. Atraso bidirecional [ida e volta (RTT - Round Trip Time definido no RFC 2681), onde RTT é o tempo de ida e volta de um pacote ao longo de todo o link. Isto também indica se a qualidade da conexão é boa ou não, pois representa o retardo sofrido pelo pacote nos diversos elementos de rede no caminho.

14.2. Será admitido um retardo máximo de 60ms entre o roteador da CONTRATADA instalado no local da prestação do serviço e o primeiro roteador de acesso no backbone da CONTRATADA;

14.3. Será admitido um jitter máximo de 40ms entre o roteador da CONTRATADA instalado no local da prestação do serviço e o primeiro roteador de acesso no backbone da CONTRATADA;

14.4. A aferição da ocorrência ou não de atraso, bem como a sua variação na conexão, não pode ser feita predefinindo um dia da semana, duração e horário, porque o estado da rede se altera no decorrer do período. Portanto, será necessário realizar várias amostragens de teste durante todo o período de interesse de realização da aferição de 8 horas ou 24 horas;

14.5. O tempo de cada amostragem será de pelo menos 60 minutos com intervalo entre as amostragens de 15, 30 ou 60 minutos, dependendo da solicitação da CONTRATANTE.

14.6. Os atrasos ou suas variações decorrentes de equipamentos da CONTRATANTE serão desconsiderados.

15. SUPORTE

15.1. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá disponibilizar obrigatoriamente um número de telefone e um endereço de e-mail que garantam atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, atuando como central para o recebimento e tratativa de eventuais chamados técnicos. Adicionalmente, a contratada poderá adotar canais de comunicação complementares para a abertura de ocorrências, tais como um sistema de chamados da própria contratada ou a utilização de aplicativos de mensageria eletrônica. Para que esse canal alternativo seja considerado oficial, ele deverá atender plenamente aos requisitos de registro da administração e sua implementação deverá ser comunicada formalmente à fiscalização do contrato. Caso seja necessário, a abertura das ocorrências poderá ser realizada de forma direta com o suporte técnico avançado, quando aplicável, ou com o consultor responsável previamente designado pela contratada. Independentemente do meio de comunicação utilizado para a abertura do chamado, é obrigação da contratada gerar e disponibilizar à contratante um identificador único (número de protocolo ou de chamado) para cada ocorrência registrada, assegurando a transparência e a facilidade no acompanhamento da execução das soluções.

15.2. A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia de Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

15.3. Caso seja identificado algum problema diretamente no enlace de dados, resultando em falha, interrupção ou degradação do serviço, a contratada deverá efetuar o diagnóstico e a verificação integral de todo o circuito. Este procedimento técnico abrange a análise detalhada tanto do meio de transmissão quanto de todos os equipamentos ativos de rede que o compõem, incluindo modems, conversores de mídia e demais ativos de borda, visando o pronto restabelecimento da conectividade.

15.4. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

15.5. Os serviços de suporte e assistência técnica destinados à reparação de falhas ou inoperância dos links deverão ser prestados de forma ininterrupta. A contratada fica obrigada a garantir o atendimento em qualquer horário, operando em regime integral de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados municipais, estaduais ou nacionais.

15.6. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da CONTRATANTE, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema.

15.7. As interrupções programadas para manutenções preventivas, bem como a divulgação de quaisquer informações que venham a afetar a qualidade ou o desempenho do serviço prestado, deverão ser executadas no período compreendido entre as 00h00 e as 06h00 (horário de Brasília) de domingo e/ou segunda-feira. A contratada tem a obrigação de comunicar o evento formalmente à contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data programada, sendo que a execução do serviço estará estritamente condicionada ao aval da contratante, à qual fica reservado o direito de recusar ou alterar o cronograma para o período que lhe for mais conveniente. A inobservância do prazo mínimo de comunicação prévia, a ausência de notificação ou a extrapolação da janela de horário autorizada para a manutenção sujeitarão a contratada à aplicação das penalidades contratuais cabíveis, devendo os casos excepcionais ser tratados de comum acordo entre as partes. Adicionalmente, eventuais problemas decorrentes do processo de manutenção que afetem a plena utilização dos bens e serviços deverão ser integralmente solucionados pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.8. Solicitações de alteração de endereço deverão ser executadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado, sem ônus a contratante.

15.9. A contratada deverá realizar sem custos à CONTRATANTE quaisquer mudanças de posicionamento dos equipamentos dentro do prédio do CONTRATANTE em um prazo de até 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado, sem ônus a contratante.

15.10. O prazo de início de atendimento ao chamado técnico será de até 01 (uma) hora corrida contadas a partir do horário da abertura do chamado.

15.11. Após o início do atendimento, o tempo de solução do problema deverá ser de acordo com a Tabela de Solução do Chamado (ver tabela abaixo para qualquer tipo de serviços), não devendo ultrapassar os prazos estabelecidos para as respectivas severidades, contados a partir da abertura do chamado técnico:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO
1 - Urgente	Indisponibilidade ou falhas críticas nos links dedicados de 1 Gbps ou 2 Gbps, no link da UPA ou paralisação total do enlace.	Em até 04 (quatro) horas
2 - Muito Importante	Falhas, erros ou problemas recorrentes que causem impacto significativo no ambiente de produção.	Em até 12 (doze) horas
3 - Importante	Problemas contornáveis de baixa criticidade, que não paralisa a operação principal.	Em até 24 (vinte e quatro) horas

15.12..Deverá a CONTRATADA apresentar Relatório de Atendimento para cada incidente e ou atendimento de suporte técnico executado.

15.13.Deverá a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados para a prestação do suporte técnico, durante todo o período do contrato.

15.14.O não cumprimento deste termo ensejará na aplicação das disposições contidas na Lei, ficando a contratada no cometimento de infrações, sujeita conforme o caso, as sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente, sendo garantida a ampla defesa.

15.15.Os atendimentos poderão ser de duas formas: Presencial e/ou Remoto:

a) Presencial: o atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, que não puderem ser solucionados pelo atendimento remoto. O atendimento presencial deverá ocorrer preferencialmente, mas não exclusivamente, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), e em horário comercial (08:00 às 17:00 horas), devendo prevalecer a necessidade do CONTRATANTE, comunicada à CONTRATADA em qualquer tempo do ciclo de vida do chamado, que compreende o período do momento da abertura do chamado técnico até o seu fechamento. Os funcionários da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente identificados.

b) Remoto: o atendimento técnico de forma remota constitui-se de procedimentos de suporte, capazes de diagnosticar e eliminar a maior parte dos incidentes passíveis de atuação remota. A CONTRATADA deve dispor de equipe de atendimento em quantidade compatível com as necessidades do serviço contratado.

15.16.A contratada deverá efetuar mesmo antes da abertura do chamado pela contratante a manutenção corretiva assim que for detectado algum mau funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

15.17.A CONTRATADA deverá garantir que os serviços objeto deste Termo de Referência atenderão aos padrões de qualidade implementados no mercado e de critérios da CONTRATANTE.

15.18 Realizar o serviço de manutenção no local de instalação do equipamento sempre que possível. Caso seja necessário remover o equipamento, a contratada deve providenciar a substituição do equipamento por outro idêntico ou superior, em perfeito funcionamento, para então retirar o equipamento com defeito e encaminhá-lo para a manutenção, sem que haja interrupção dos serviços.

15.19.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

15.20.Todos os custos acarretados tanto pela troca de materiais/acessórios (transporte, instalação etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações (transporte, alimentação etc.) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

15.21.Sempre que o equipamento fornecido apresentar defeito técnico que o torne inoperante ou ocasione o mau funcionamento deste, causando a indisponibilidade dos respectivos circuitos, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, dentro do prazo de resolução do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o CONTRATANTE, sendo o período entre a falha e a recuperação considerada interrupção do referido circuito.

16. DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

16.1. Monitoramento 24x7 de toda solução contratada, podendo o provedor intervir e fazer as devidas correções, quando necessário.

16.2. No caso de incidentes que comprometam o serviço prestado, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários para recolocar o link de comunicação em seu pleno estado de funcionamento e de uso e deve comunicar à contratante.

16.3. A solução deverá disponibilizar à contratante meios de aferir a velocidade dos links instalados, com opções de visualizações por tempo real, dia, semana, mês e ano.

17. INSTALAÇÃO:

17.1. Quando da assinatura do contrato, a Contratada terá até 15 dias (quinze) úteis podendo ser prorrogado pelo mesmo período, para efetuar a instalação, incluindo o prazo de aprovação do projeto pela empresa detentora da infraestrutura a ser utilizada.

17.2. As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

17.3. Gerar diferentes perfis de interface e de visualização por usuário logado;

17.4. Monitoramento de status de link;

17.5. Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);

17.6. Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;

17.7. Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;

17.8. Disponibilização de acesso para usuário da CONTRATANTE, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;

17.9. Os links serão considerados instalados, a partir do momento que estiverem em funcionamento nos locais especificados neste termo de referência e atestados fiscal de contrato.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de referência;

18.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

18.3. Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

18.4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado será considerado como infração contratual;

18.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

18.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

18.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;

18.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Para o pleno atendimento das demandas apresentadas no LOTE 03, A CONTRATADA deverá disponibilizar sem custos adicionais a CONTRATANTE, o serviço de suporte técnico avançado de forma presencial e permanente durante toda a vigência do período contratual, para coordenação das atividades técnicas e de suporte contínuo a tecnologias e operação no NOC/SOC ambiente dedicado ao monitoramento de toda a rede de dados fornecida e suas atividades derivadas. O referido agente, no momento da prestação de serviço, deverá estar devidamente identificado por crachá, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

18.9.1. A exigência de suporte técnico avançado justifica-se pela necessidade crítica de garantir o monitoramento contínuo, a segurança e a alta disponibilidade de toda a rede de dados, assegurando respostas ágeis e coordenação técnica imediata diante de eventuais incidentes. Contudo, é imperativo ressaltar que a presença física desse profissional não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra, sendo que o agente atuar remotamente em outras funções e demandas de interesse da CONTRATADA. Para que essa dinâmica não prejudique a operação, o profissional deverá permanecer disponível a qualquer momento para acionamento imediato pela equipe técnica e cumprindo rigorosamente todas as atribuições, rotinas e responsabilidades estabelecidas no item 23 deste Termo de Referência.

18.9.2. A contratada deverá providenciar o início do suporte técnico avançado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

18.10. A CONTRATADA deverá cumprir e atender todas as normas especificadas nos termos da Lei Federal 13.709 LGPD, de 14/08/2018, conhecida como LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

18.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo.

18.12. Os links deverão ser instalados nos locais descritos em edital, com data e horários acordados juntamente com o fiscal de contrato ou pessoa designada por ele, após o envio da nota de empenho para a empresa via correio eletrônico.

18.13. Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal.

18.14. Manter ativos todos os serviços, durante todo o período de vigência do contrato.

18.15. Todo conjunto de materiais fornecido pela CONTRATADA, deverão ser novos e sem uso prévio, não podendo ser reciclados ou recondicionados e nem de fabricação artesanal.

18.16. Os materiais a serem utilizados na instalação deverão ser de qualidade e propriedades físicas que melhor se adaptem às condições a que estarão sujeitos, assim como a instalação em ambientes internos (indoor) ou externos (outdoor), deverão seguir rigorosamente as práticas de engenharia e Normas Técnicas pertinentes e em vigor no Brasil.

18.17. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

18.17.1.Regularidade de Infraestrutura: A empresa vencedora deverá apresentar um documento contendo os postes aprovados pela concessionária de energia do município (Copel). Esta medida visa garantir que todos os equipamentos e cabeamentos estejam em conformidade com as exigências técnicas e regulatórias estabelecidas pela concessionária local. Este documento será analisado pela Comissão de Avaliação de Documentação Técnica nomeada pela portaria 479/2026 no prazo de 02 (dois) dias úteis.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado e tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, reservando-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as especificações e condições do objeto, sem que isso restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada.

19.2. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução pela contratada, disponibilizando acesso às dependências alvo do contrato mediante autorização expressa documental e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da contratada.

19.3. Efetuar o pagamento devido na forma estabelecida neste Termo, mediante a análise da nota fiscal para verificar se é destinada à Instituição e se as especificações correspondem ao descrito neste termo de referência.

19.4. Realizar o recebimento provisório do objeto deste Termo para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e com a proposta pela área técnica competente, realizando a conferência dos serviços e atestando sua execução.

19.5. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada, bem como o eventual não recebimento do objeto ou não prestação do serviço, apontando de forma clara as razões de sua inadequação aos termos contratuais.

20. DO CENTRO DE MONITORAMENTO

20.1. Com o Centro de Monitoramento de Serviços de Tecnologia da Informação do Município de Colombo já plenamente operacional, faz-se necessária a previsão para o lote 3, a disponibilização de suporte técnico avançado e dos equipamentos indispensáveis para a plena integração e manutenção das atividades monitoradas pelo referido Centro. Essa medida visa assegurar que cada novo serviço contratado seja incorporado à estrutura de supervisão técnica existente, garantindo a continuidade do controle, a integridade dos dados e a otimização da gestão de incidentes em tempo real, mantendo assim a eficiência e a padronização operacional exigidas para o suporte tecnológico de todas as pastas da administração municipal.

20.2. Consideramos que para os monitoramentos dos Serviços aqui contratados serão necessários os fornecimentos de:

20.3. 01 (UM) Técnico, conforme item 18.9 deste Termo de referência;

20.1. 01 (UM) Computador, conforme item 22.

20.2. 01 (UMA) Tela de Monitoramento, conforme item 21.

20.3. 01 (UMA) Mesa, conforme padrão estipulado pela SEPIT;

20.4. 01 (UMA) Cadeira, conforme padrão estipulado pela SEPIT;

21. EQUIPAMENTO AUXILIAR DE MONITORAMENTO

21.1. Equipamento Televisor Smart TV, 43" para aplicação em ambiente SOC (Centro de Operações e Segurança) presencial dedicado ao monitoramento da Plataforma de Transformação Digital.

21.2. Especificações Técnicas Requeridas:

21.3. Tipo de hardware: Televisor tecnologia LED ou superior;

21.4. Arquitetura: Smart TV, OS Android;

21.5. Tamanho: 43";

21.6. Equipamento com no mínimo 2 entradas do tipo HDMI;

21.7. Conexão WiFi;

21.8. Conexão USB

21.9. Deverá ser fornecido em conjunto com o equipamento, suportes de parede articulado compatível com as dimensões do produto e cabos HDMI de 15 metros.

22. EQUIPAMENTO PARA O SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO

22.1. Equipamento Computador para aplicação em ambiente SOC - (Centro de Operações e Segurança) presencial dedicado ao monitoramento da Plataforma de Transformação Digital.

22.2. Especificações Técnicas Requeridas:

22.3. Tipo de hardware: Físico;

22.4. 3 Saídas de Vídeo (2 Monitores e Televisor de Monitoramento);

22.5. Arquitetura de CPU; Padrão Intel;

22.6. Processador: Intel i7 ou superior;

22.7. Memória: mínimo 32Gb;

22.8. Configuração de Armazenamento: mínimo 480GB nvme;

22.9. Teclado e mouse;

22.10. 2 Monitores 24"

22.11. Sistema Operacional: Windows 11 PRO ou superior;

22.12. Deverá acompanhar todos os dispositivos e acessórios necessários para a perfeita instalação, configuração e uso. Incluindo software devidamente licenciado.

22.13. Cadeira e mesa para acomodação do técnico que estiver atuando no serviço de suporte técnico avançado conforme padrão utilizados no NOC/SOC da CONTRATANTE.

22.14. Nobreak com capacidade suficiente para suportar os itens 21 e 22 pelo período mínimo de 4 horas.

23. SERVIÇOS DO SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO.

23.1. Gerenciamento e monitoramento de todas as ferramentas disponíveis no serviço contratado;

23.2. A prestação do serviço deverá ocorrer de forma proativa, garantindo o zelo e o pleno funcionamento dos sistemas e equipamentos atendidos. O atendimento às demandas da SEPIT será realizado de forma presencial, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00, com intervalo das 12:00 às 13:00. Além disso, mediante solicitação formalizada com antecedência mínima de 48 horas, a execução do serviço presencial também deverá abranger os finais de semana (sábados e domingos) ou feriados, mantendo a mesma faixa de horário das 8:00 às 17:00.

23.3. Atender e informar ao gestor e fiscais de administrativo e técnico de contrato sobre o andamento dos serviços;

23.4. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante o período do contrato;

23.5. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

23.6. Orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos etc;

23.7. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas;

23.8. Fornecimento de relatórios;

23.9. O técnico que estiver realizando o serviço deverá sempre estar uniformizado e com a identificação da empresa Contratada, ser treinado e capacitado no uso de todos os sistemas da empresa Contratada, de modo a dominar as ferramentas de uso diário;

O serviço deverá realizar suporte técnico especializado de Nível 2 e 3 da empresa CONTRATADA para solução e encaminhamento de demandas de forma imediata referente aos problemas locais;

23.10. Comunicar diariamente através de relatório, em relação ao Status das Conexões, contendo: Histórico de Falhas, Quedas, Latência, Perda de Pacotes, organizado por local e com um resumo geral de todas as conexões em percentual para apuração da qualidade do atendimento prestado e prestação de contas de modo a ser transparente a execução contratual;

23.11. Comunicar imediatamente a Contratante de qualquer falha ou problema identificado nos serviços prestados, que impeçam a comunicação de ponto a ponto, o fornecimento do link de internet ou que afetem mesmo que minimamente os serviços prestados em sua totalidade;

23.12. Agir preventivamente e pro ativamente na identificação de possíveis falhas para evitar problemas e quedas de conexão de internet e rede nos prédios públicos.

24. LOCAL DE ENTREGA:

24.1. Os links serão entregues nos endereços disponíveis no item 3 deste termo de referência, cabendo a contratada durante a vigência do contrato:

24.2. Comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

24.3. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa gerar atrasos no cronograma de instalação dos links;

24.4. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos links, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta neste projeto, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

25. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021)

25.1. **Disponibilidade e Performance:** A solução deverá manter um índice de disponibilidade mensal (SLA), mínimo, de 98,6%. O serviço só será considerado concluído para fins de faturamento após a validação do Fiscal Técnico quanto à integridade dos dados e pleno funcionamento do ambiente.

25.2. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até

o limite de 10 (dez) anos, conforme faculta o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza continuada e essencial do serviço.

25.3. **Reajuste:** Na hipótese de prorrogação do contrato, o mesmo estará sujeito a reajuste mediante o transcurso de 12 (doze) meses. Ao se aplicar o índice para reajuste contratual, o mesmo não poderá ser superior ao acumulado nos últimos 12 (doze) meses do Índice Geral de Preços — IGPM, divulgado pela fundação Getúlio Vargas (IGP-FGV) ou IPC-A divulgado pelo IBGE, devendo sempre ser utilizando o que for o menor.

25.4. **Forma de Pagamento:** Sem prejuízo de nenhum dos itens que constam no Termo de Referência, o pagamento será efetuado mensalmente, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda via depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sempre com o aceite do fiscal de contrato e a devida ratificação pelo ordenador de despesas.

25.5. **Requisitos para Pagamento:** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar comprovação de regularidade fiscal e documental.
- b) Encaminhar mensalmente o Relatório de Disponibilidade, apresentando o índice de cada serviço prestado no mês anterior.
- c) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Em caso de irregularidade fiscal ou na execução, o pagamento da parcela incontroversa será pago, mediante emissão de nota fiscal específica do que for incontroverso, ficando retido apenas o montante correspondente à parte questionada.

26. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E SANÇÕES

26.1. O pagamento referente aos Lotes I, II, III e IV (serviços continuados) será realizado mensalmente, na forma que adiante se faz discriminada. O pagamento referente ao Lote V (Links de Eventos) será realizado conforme forem solicitadas as execuções dos serviços, sendo emitidas as notas fiscais apenas após a conclusão do evento e remoção de todos os equipamentos e materiais do local.

26.2. FATURAMENTO

26.2.1. Após o recebimento da Nota Fiscal, o aceite do fiscal do contrato e do ordenador de despesas, o pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, via depósito bancário, em até 30 (trinta) dias.

26.2.2. Caso a nota fiscal apresente incorreções será devolvida à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

26.2.3. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

26.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E GLOSAS

26.3.1. A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas e glosas específicas estabelecidas para garantir a performance da rede municipal e a disponibilidade dos serviços de telecomunicações.

26.3.2. Glosa por Descumprimento de Disponibilidade (SLA): O índice de disponibilidade mensal dos links deve ser de, no mínimo, 98,6%. Caso a disponibilidade apurada em relatório mensal seja inferior ao estabelecido, será aplicada glosa proporcional ao valor mensal do link afetado, calculada com base no tempo total de inoperância que exceder o limite de 600 minutos por mês. Para os Lotes 1 e 2, destinados à redundância central, qualquer falha simultânea que resulte na interrupção total do tráfego de dados do Data Center por culpa das contratadas ensejará glosa de 5% sobre a fatura mensal, sem prejuízo de outras sanções por falha grave na execução contratual.

26.3.3. Multa por Atraso em Atendimento Técnico: O descumprimento dos prazos de solução de problemas resultará na aplicação de glosas cumulativas. Para chamados de severidade urgente (Link indisponível), o prazo de solução é de até 4 (quatro) horas; o atraso além deste limite gerará glosa de 0,5% do valor mensal da fatura por hora excedente. Para chamados de prioridade normal, o desconto será de 0,2% por hora de atraso após o prazo de 8 (oito) horas, e para problemas contornáveis de prioridade baixa, será aplicada glosa fixa de 0,1% por ocorrência que ultrapasse 12 (doze) horas de solução.

26.3.4. Glosa por Falha em Eventos Institucionais (Lote 5): Dado que o Lote 5 contempla a disponibilização de conectividade temporária com instalação de infraestrutura Wi-Fi (Access Points), a falha na ativação do serviço até 2 (duas) horas antes do início oficial do evento, ou a indisponibilidade superior a 30 minutos durante a realização deste, resultará em glosa de 10% do valor unitário por evento solicitado. O não fornecimento dos equipamentos previstos (APs de alta densidade) ou a

incapacidade de suportar a demanda técnica acordada com o gestor impedirá o faturamento total do item.

26.3.5. Multas por Irregularidades Operacionais: A execução de **manutenções programadas** que causem interrupção sem a comunicação prévia mínima de 2 (dois) dias úteis sujeitará a contratada à multa de 1% do valor mensal do contrato por incidente.

26.3.6. Limites e Acumulatividade: O total de glosas aplicadas mensalmente por ineficiências técnicas ou de suporte limita-se a 10% do valor mensal da fatura. No entanto, a reincidência habitual na baixa disponibilidade dos links ou no descumprimento de prazos de instalação poderá motivar a abertura de processo administrativo para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

27. ESCOLHA DO FORNECEDOR

27.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

27.2. Para fins de Habilitação Técnica e Qualificação, exige-se:

27.2.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de execução de serviços compatíveis aos itens deste termo de referência.

27.2.2. **Regularidade de Infraestrutura:** A empresa vencedora deverá apresentar um documento contendo os postes aprovados pela concessionária de energia do município (Copel). Esta medida visa garantir que todos os equipamentos e cabeamentos estejam em conformidade com as exigências técnicas e regulatórias estabelecidas pela concessionária local. Este documento será analisado pela Comissão de Avaliação de Documentação Técnica nomeada pela portaria 479/2026 no prazo de 02 (dois) dias úteis.

28. GESTÃO DO CONTRATO

28.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 47/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

28.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

28.3. Toda comunicação formal entre a Administração e a empresa contratada deverá ser instrumentalizada por escrito, englobando a emissão de ofícios, notificações ou o envio de mensagens eletrônicas (e-mails) para a tramitação documental. Ressalva-se que, no que tange às rotinas de suporte e abertura de chamados técnicos, a comunicação entre as partes deverá ocorrer em estrita observância aos meios e requisitos previamente estabelecidos no item 15 do presente Termo de Referência.

28.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

28.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

28.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

28.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

28.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

28.9. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

28.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

28.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

28.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a contratada deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais.

28.13. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

28.14.O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

28.15.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

28.16.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

28.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

28.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

28.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

28.20.A equipe de fiscalização e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

29. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

29.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços ou fornecimento parcelado até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

29.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

29.3. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

29.4. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

29.5. Comunicar-se-á a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

29.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

29.7. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

29.8. O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda via depósito, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, o aceite do fiscal de contrato e a devida ratificação pelo ordenador de despesas.

30. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

30.1. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do **item 28** do termo de Referência.

30.2. O reajuste em sentido estrito será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila pela Coordenação de Contratos e Convênios do Departamento de Compras.

30.3. A abertura de solicitação de glosa ou questionamento de serviços suspenderá o prazo de vencimento da fatura referente, sem acréscimo de juros e multas, até que a situação específica seja considerada resolvida pelo CONTRATANTE;

30.4. Em caso de irregularidade na execução ou na documentação fiscal, será observado o disposto no **item 32.1** deste Termo de Referência, garantindo-se o pagamento da parcela incontroversa, ficando retido apenas o montante correspondente à parte questionada ou irregular. Referida situação não caracteriza inadimplência do CONTRATANTE e, por conseguinte, não geram direito à compensação financeira:

30.4.1. Ausência de comprovação de regularidade documental exigida para pagamento, entre outras;

30.4.2. Caso o documento de cobrança apresente erro/inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, o referido documento será devolvido e a CONTRATADA deverá emitir nova fatura, adequadamente corrigida e isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

Colombo, 25 de junho 2026

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA Secretário de Planejamento, Inovação e Tecnologia	ISMAILIN SCHROTTER Secretário de Administração
MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI Secretária de Saúde	LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FERITAS Secretária de Educação
JEAN FELLIPE SGODA COLLI Fiscal Administrativo de Contrato	DOUGLAS JEFFERSON DA SILVA Gestor de Contrato
HELENILDO DE LIMA ARRAIS Fiscal Técnico	CESAR ALVES LOPES Fiscal Setorial – SMS

FABIANO DE ALMEIDA Fiscal Setorial – SEMED	TIAGO AZEVEDO BASTOS Elaborador do Termo de Referência
--	--

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE E

O MUNICÍPIO DE COLOMBO, com sede no Rua XV de novembro, 105 - Centro, na cidade de Colombo/Estado Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.105.634.0001/70, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário (a) Municipal de (nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função

no contratado), conforme atos constitutivos da empresa “OU” procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 7729/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº. 047/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 052/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CODIGO IPM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XX	XXXXXX	X,XX	X,XX

I. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

II. O Termo de Referência;

III. O Edital da Licitação;

IV. A Proposta do contratado;

V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A contratada deverá executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital;

2.2. A Contratada, além da execução do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

2.2.2. Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

2.2.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação;

2.2.4. Manter o preço sem alteração;

2.2.5. Ofertar garantia do objeto licitado;

2.2.6. Executar conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas e em sua proposta;

2.2.7. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou propostos que venham a executar o objeto licitado decorrentes do presente contrato, sendo que o contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais ônus, recolhimentos de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa;

2.2.8. Todo e qualquer custo para a execução do objeto desta licitação, fica a cargo da contratada;

2.2.9. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na execução do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

2.2.10. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação dos serviços contratados.

2.2.11. São de responsabilidade da empresa todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

2.2.12. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando a Contratante qualquer alteração nas referidas condições.

2.2.13. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou em edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

2.2.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

2.2.15. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que

incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

2.2.16. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto licitado em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência;

2.2.17. A Contratada compromete-se a atender todas as condições contidas neste Termo de Referência e Contrato.

2.2.18. A Contratada será responsável pela realização do objeto licitado, mesmo de seus empregados e subempreitados;

2.2.19. Prestar à Administração sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que seja necessária para a perfeita utilização dos mesmos;

2.2.20. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução do objeto licitado contratados;

2.2.21. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.2.22. Durante a execução do objeto licitado todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados no sentido de garantir a segurança dos trabalhadores, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados, equipamentos de proteção individual – EPI's e transporte;

2.2.23. Todos os serviços deverão ser prestados por profissionais especializados, primando sempre pela segurança, qualidade e eficiência;

2.2.24. A Contratada deverá entregar os produtos e informar o fiscal do contrato imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos produtos a serem executados.

2.2.25. Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro (tais como telefone, e mail e endereço) atualizado perante o Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

2.2.26. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

2.2.29. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e artigo 253 do Decreto nº 47/2024.

3.2. O prazo de vigência será prorrogado, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2.1. O contrato poderá ser prorrogado mediante justificativa, nos termos do contido nos artigos 106, 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A prorrogação de que trata o item 3.2 acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal nº 47/2024.

4.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

4.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

4.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

4.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

4.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências determinadas na legislação municipal.

4.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.24. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações estabelecidas no art. 304 e seguintes, do Decreto Municipal nº 47/2024, resguardado o direito à ampla defesa.

4.25. Preposto: a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais. Noutro viés, a Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

4.26. Executar conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital.

CLÁUSULA QUINTA– SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1. O recebimento do serviço contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de prestação de serviços:

- a) provisoriamente, pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato, e
- b) definitivamente, pelo gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho e efetivamente entregues, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

7.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

25.4. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Dados da Ata de registro de preços;
- b) Dados bancários;
- c) Valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.8. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do contratante.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.10. As Notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas de acordo com a Instrução Normativa n.º 2145 de 26 de junho de 2023, observando as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF;

7.11. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12 (doze décimos) por cento ao ano.

7.14. Demais critérios conforme Termo de Referência (Anexo I)

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que se refere tratado artigo 257 e 258 do decreto 47/2024.

8.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e contados do despacho que validar e valor máximo da licitação e mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados. A correção do valor poderá ser pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas (FGV, sendo adotado o índice com menor percentual

anual acumulado obtido para o período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Manter contato com a Contratada a respeito de datas e local para entrega de produtos.

9.3. Indicar e receber os produtos no local e horário estipulado pelo responsável, com a devida conferência dos mesmos, atentando sua qualidade e se atendem ao exigido em edital.

9.4. Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com antecedência para início da execução do objeto licitado, com todas as informações necessárias, para que esta efetue nos termos do contrato e do Edital de licitação.

9.5. Indicar um ou mais fiscais do contrato para acompanhamento da entrega e conferência dos produtos;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado que a Contratada executar fora das especificações do termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

9.7. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes em edital.

9.8. Demais obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. A contratada deverá entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação e conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Edital;

10.2. A Contratada, além da execução do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores obriga-se a:

10.2.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seu, de seu(s) empregado(s), prepostos ou terceiros na prestação do objeto licitado contratados.

10.2.2. A Contratada deverá comunicar, formalmente, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;

10.2.3. São de responsabilidade da Contratada, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência não transferem ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do edital.

10.2.4. A Contratada deverá cumprir os postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;

10.2.5. A Contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência contratual, informando ao Município qualquer alteração nas referidas condições.

10.2.6. A Contratada deverá assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto licitado bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes na proposta, no edital e seus anexos, assim como prestar esclarecimentos quando necessário.

10.2.7. A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem a prévia e expressa anuência da Administração do Município de Colombo;

10.2.8. A Contratada deverá fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos da Lei Federal n.º 14133/2021, com as alterações dela decorrentes.

10.2.9. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem incorreções resultantes da execução, bem como comprovada a sua falta ou deficiência, salvo quando o problema for, comprovadamente, provocado por culpa do Município.

10.2.10. A Contratada compromete-se a atender todas as condições descritas no Edital e contrato.

10.2.11. A Contratada será responsável pela realização do objeto licitado, mesmo de seus empregados e prepostos;

10.2.12. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do objeto licitado a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação do objeto licitado;

10.2.13. Entregar os produtos contratados, conforme as condições prescritas no edital e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

10.2.14. Cumprir todas as exigências contidas no edital;

10.2.15. A substituição do objeto licitado ou a sua complementação não eximem a contratada da responsabilidade para aplicação de penalidade por descumprimento das obrigações, previstas no edital.

10.2.16. A Contratada deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, praticadas por seus empregados na execução do objeto licitado contratados.

10.2.17. A Contratada responderá integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.2.18. Caberá a Contratada a responsabilidade pelo transporte e alimentação de seus funcionários.

10.2.19. A Contratada deverá executar o objeto licitado e informar o fiscal do contrato imediatamente se houver qualquer ocorrência de interrupção na prestação do objeto licitado a serem executados.

10.2.20. As despesas do objeto desta licitação e demais ônus decorrentes da execução objeto licitado serão de inteira responsabilidade da Contratada;

10.2.21. A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A Contratada, deverá garantir a qualidade do objeto licitado a serem executados, garantindo que os mesmos não trarão nenhum dano e nenhum custo adicional ao erário, sendo a contratada responsável pelo objeto licitado;

11.3. O objeto licitado, deverão ser executados obedecendo aos critérios deste edital;

11.4. O objeto licitado, serão certificados pelo fiscal, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições estabelecidas em edital, certificará seu cumprimento;

11.5. O objeto licitado será avaliado e validado conforme a execução;

11.6. A contratada deverá responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do objeto.

11.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. **compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Paraná – TCE. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de **2 (dois) meses** da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. Da Suspensão Temporária e Da Rescisão

Constituem motivos para a suspensão:

13.10.1. Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

13.10.2. Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde;

13.10.3. Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a pessoas a ele vinculadas;

13.10.4. Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Saúde alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

13.10.5. Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

13.10.6. A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

13.10.7. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

13.10.8. O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

13.10.9. O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.10.10. A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICIPIO quando:

13.10.11. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

13.10.12. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;

13.10.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;

13.10.14. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.10.15. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.

13.10.16. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1882/2025.

D.O	FONTE	SECRETARIA
09.01.01.122.0008.2012.339040		Secretaria Municipal de Administração
11.03.04.126.0011.2158.339040	1.000	Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia
15.01.12.361.0010.2048.339040	1.104	Secretaria Municipal de Educação
15.01.12.361.0010.2051.339040	1.104	Secretaria Municipal de Educação

15.01.12.365.0010.2131.339040	1.107	Secretaria Municipal de Educação
16.02.10.305.0020.2067.339040	1.303	Secretaria Municipal de Saúde
16.03.10.301.0018.2062.339040	1.303/1.4941	Secretaria Municipal de Saúde
16.03.10.301.0021.2071.339040	1.303	Secretaria Municipal de Saúde
16.03.10.303.0021.2170.339040	1.303	Secretaria Municipal de Saúde
16.04.10.301.0019.2070.339040	1.303	Secretaria Municipal de Saúde

Desdobramento 97.00 – Despesas de Teleprocessamento

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

§ 1º - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos.

§ 2º - As partes se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º - Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

§ 4º - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 60 da LGPD, especialmente o da necessidade.

§ 5º - O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

§ 6º - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

§ 7º - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por

meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

§ 8º - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Colombo - Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Colombo, ____ de _____ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato / Técnico

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Ao

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Colombo, Estado do Paraná.

Pregão Eletrônico nº 052/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ - Bairro _____ - Cidade _____ através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuí, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARAÇÃO DE ME / EPP / MEI / COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadrados na situação de: **Microempresa (.....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (.....)** ou **MEI (.....)** ou **cooperativa (.....)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual ou cooperativa.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG. Sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio/administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato, e qualquer comunicação futura referente e

este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: () _____

o Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 052/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE PAGAMENTOS

Aos

Ilustríssimos Senhores Fornecedores da Prefeitura Municipal de Colombo

Assunto: Processo de pagamento. Documentação exigida.

Prezados Senhores,

No intuito de imprimir maior agilidade aos processos de liquidação e pagamentos das despesas decorrentes das obrigações contraídas pelo Município de Colombo junto aos seus diversos fornecedores, traz - se ao conhecimento de Vossas Senhorias os procedimentos e a documentação que passará a ser exigida em atendimento às normativas legais aplicáveis à espécie, conforme tópicos a seguir:

1.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM TODOS OS PROCESSOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO¹

¹ Para as espécies não previstas no item "2.1" e respectivos subitens, os documentos relacionados nesse tópico (item "1.1") são suficientes para os processos de liquidação da despesa e pagamento.

1.1. Independentemente da natureza do objeto contratado (e, portanto, para todo e qualquer processo de pagamento), os fornecedores, juntamente com a nota fiscal/fatura, deverão instruir o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- a)** Cópia (simples) da Nota de Empenho;
- b)** Via original da nota fiscal (devendo fazer menção expressa ao nº do empenho, bem como às retenções tributárias cabíveis), assinada pelo fiscal de contrato e/ou Secretário da pasta responsável pela contratação e fiscalização da prestação;
- c)** Certidão negativa de tributos municipais (sede da empresa);
- d)** Certidão negativa de tributos municipais (Município de Colombo);
- e)** Certidão negativa de tributos estaduais (Estado sede da empresa);
- f)** Certidão negativa de tributos federais;
- g)** Certidão negativa de INSS;
- h)** Certificado de regularidade de FGTS;
- i)** Cópia do extrato de “Optante” ou Não Optante” pelo SIMPLES NACIONAL.

2.0. NORMAS/DOCUMENTOS EXIGÍVEIS EM RELAÇÃO À PECULIARIDADE DE CADA OBJETO

2.1. Prestação de serviços sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1.1” desta relação;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento de ISS no Município da sede da empresa, em relação ao valor apresentado na nota fiscal, nas hipóteses de serviços em que o recolhimento não seja devido no Município de Colombo;
- c)** Cópia do comprovante de recolhimento de INSS relativo à nota fiscal, nas hipóteses de incidência;
- d)** Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços.

2.2. Serviços com cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1.1” e no subitem “2.1”, salvo *Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços*;
- b)** Relação dos funcionários disponibilizados ao Município de Colombo para a execução do objeto, assinada pela empresa e pelo fiscal de contrato, individualizando o exato local da prestação e os números de identidade civil e CPF/MF de cada um dos empregados;

- c)** Cópia dos holerites de todos os funcionários relacionados, relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- d)** Extrato/resumo da folha de pagamento dos funcionários da empresa relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- e)** Comprovante de recolhimento do INSS dos funcionários (guia GPS) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- f)** Comprovante de recolhimento do FGTS dos funcionários (GRF) relativamente ao mês da emissão da nota fiscal ou, ao mês imediatamente anterior, na hipótese de esta ter sido emitida antes do quinto (5º) dia útil do mês;
- g)** Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP) somente com a relação dos trabalhadores atuantes na execução do objeto a que se refere o contrato.

2.3. Obras e serviços de engenharia sem cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos exigidos no item “1.1” e no subitem “2.1”;
- b)** Cópia do comprovante de recolhimento/pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou consulta;
- c)** Relatório de medição e memorial descritivo da obra assinado pelo(s) profissional(is) responsável(is) e pelo fiscal de contrato.

2.4. Obras e serviços de engenharia com cessão de mão de obra

- a)** Todos os documentos relacionados no item “1”, no subitem “2.2”, salvo *Declaração do sócio ou representante legal da empresa de que não houve cessão de mão de obra à Prefeitura Municipal na prestação dos serviços*;
- b)** Laudo de medição da obra assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal de contrato, contendo as medições de forma individualizada e especificada;
- c)** Cópia do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição, nos termos da legislação municipal;
- d)** Matrícula CEI da obra;
- e)** Certidão negativa do INSS relativa à conclusão da obra (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final);

f) Cópia do Certificado de Vistoria e Conclusão da Obra (CVCO), expedido na forma da legislação municipal (nas hipóteses de o pagamento fazer referência à medição final).

3.0. TERCEIRIZAÇÃO/SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Nas hipóteses em que o edital previu e a Administração aceitou expressamente a terceirização de parte da execução da prestação contratada, todos os documentos relacionados nos itens “1.1” e “2.1” e seus respectivos subitens devem, também, ser apresentados em relação à empresa subcontratada, observadas as peculiaridades de cada um dos objetos.

4.0. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos relativos a cada um dos pagamentos deverão ser entregues pela empresa contratada diretamente ao fiscal de contrato a quem competirá a abertura dos respectivos processos administrativos e seu encaminhamento.

4.2. Alerta-se que a omissão ou incorreção de qualquer dos documentos relacionados nesta missiva poderá implicar na retenção dos pagamentos.

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA RECOMPOSTA

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLETO:			
TELEFONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
NOME E CARGO (responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços):			
RG:		CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

Pela presente proposta comercial relativa à licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026**, Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção links de acesso, síncrono, dedicado à internet, para utilização dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Item	Descrição	Código IPM	Unid	Qtde	Valor Unit.	VALOR TOTAL
------	-----------	------------	------	------	-------------	-------------

XX	xxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
TOTAL						R\$ x,xx

- a) Valor total: R\$ _____ (_____ reais);
- b) Prazo de vigência: **12 (doze) meses**;
- c) Prazo de entrega: **conforme edital**;
- d) A presente proposta tem o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação;
- e) As condições de pagamento são as constantes do Edital do **Pregão Eletrônico Nº 052/2026**.

_____, ____ de _____ de 2026.

 Nome da empresa
 Representante Legal

ANEXO VI - REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeito deste Regulamento, entende-se:

- I. Agente de Contratação:** servidor designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;
- II. Autoridade Competente:** agente público dotado de poder de decisão;
- III. Bolsa ou BLL COMPRAS:** a instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL COMPRAS;
- IV. Edital:** documento expedido pelo Órgão Promotor, com as informações pertinentes à licitação: **(i)** do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; **(ii)** do local em que se está promovendo a licitação; **(iii)** do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; **(iv)** das exigências de habilitação; **(v)** dos critérios de aceitação de propostas; **(vi)** das sanções aplicáveis na hipótese de penalidades; e **(vii)** das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;
- V. Habilitação:** fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o

objeto da licitação;

- VI. Homologação:** confirmação final do licitante vencedor pela Autoridade Competente;
- VII. Item:** é a unidade específica de bem ou serviço que compõe o objeto da licitação, podendo ser licitada individualmente ou agrupada com outros itens dentro de um mesmo lote;
- VIII. Lance:** valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo licitante;
- IX. Licitação:** conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, e os modos de contratação direta Dispensa e Inexigibilidade;
- X. Licitante:** pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável ao fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;
- XI. Lote:** agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma licitação;
- XII. Lote adjudicado:** confirmação do licitante vencedor do objeto pela Autoridade Competente da Licitação;
- XIII. Operador:** pessoa designada pelo Representante Legal de um licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;
- XIV. Perfil de usuário:** define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;
- XV. Promotor:** instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;
- XVI. Senha:** código numérico secreto – pessoal e intransferível, cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;
- XVII. Sistema:** serviço de software oferecido pela BLL COMPRAS que automatiza o processo licitatório.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização da Plataforma Eletrônica de Licitações disponibilizada pela BLL COMPRAS, que automatiza o processo de licitação em aquisições de bens e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores.

Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo site da BLL COMPRAS na internet.

Art. 3º A BLL COMPRAS tem por objetivo:

- I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;
- II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores;
- III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;
- IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;
- V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de licitação;
- VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;
- VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanharem os certames em tempo real, fazer consultas a editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Art. 6º O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 7º Após a assinatura da licença de uso do Sistema pelo Promotor, seus representantes (o agente de contratação e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que

representam o Promotor no Sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados no formulário presente na licença de uso.

Art. 9º O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de edital no Sistema da BLL COMPRAS, sem prejuízo as publicações obrigatórias pela legislação. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

- I. O endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br);
- II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para a etapa de lances;
- III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e
- IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços.

§ 2º As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília - DF.

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de lances, indicando o licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá automaticamente as atas, a cada finalização das fases, contendo os dados e os registros de todos os eventos ocorridos na sessão.

Art. 11. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL COMPRAS e em seguida cadastrar a empresa licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º O licitante deve apresentar à BLL COMPRAS o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste regulamento.

§ 2º O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa licitante.

§ 3º Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexá-lo junto ao sistema por meio de upload, ou poderá assinar de forma física anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.

§ 4º O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, como do quadro societário, do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, com apresentação da devida documentação comprobatória.

§ 5º A BLL COMPRAS validará o cadastro do licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º Em caso de o Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representá-lo perante a BLL COMPRAS.

Art. 13º O credenciamento do licitante perante a BLL COMPRAS implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º O licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos editais ou delas discordar.

§ 2º O licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º O licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras, conforme legislação vigente.

§ 4º Os licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL COMPRAS e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º Os licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Capítulo VIII deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL COMPRAS.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL COMPRAS nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL COMPRAS, mediante solicitação escrita de seu titular ou representante legal do licitante.

§ 2º O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado, através da página de login. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL COMPRAS, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no edital.

Art. 16. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no edital, não cabendo à BLL COMPRAS, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

§ 1º O Plano por Período terá vigência a partir da escolha do plano no sistema, sendo que a cobrança será devida a partir do cadastro da proposta pelo licitante.

§ 2º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 3º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

§ 4º O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

§ 5º O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

II. Plano Taxa Variável: Apenas o licitante vencedor será responsável pelo pagamento da taxa de sucesso. A cobrança será de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitada ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote, quando o valor do lote for superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), após a adjudicação. Essa regra também se aplica aos processos de Seleção do Sesi/SENAI, sendo a taxa devida após a fase de finalização.

§ 1º O Plano Taxa Variável terá vigência a partir da escolha do plano no sistema, sendo que a cobrança será devida a partir do cadastro da proposta pelo licitante.

§ 2º Nas licitações em que o Promotor optar pelo modelo de Contrato de Aquisição, será aplicada aos licitantes vencedores uma taxa de 1,5% (um vírgula, cinco por cento) sobre o valor do lote adjudicado. A cobrança será limitada ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote, nos casos em que o valor adjudicado do lote for superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com vencimento em até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, em uma única parcela. Essa regra também se aplica aos processos de Seleção do Sesi/SENAI, sendo a taxa devida após a fase de finalização. O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Nas licitações em que o Promotor optar pelo modelo de Contrato de Aquisição Parcelada, será aplicada aos licitantes vencedores uma taxa de 1,5% (um vírgula, cinco por cento) sobre o valor do lote adjudicado. A cobrança será limitada ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote, nos casos em que o valor adjudicado do lote for superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo parcelada mensalmente, em número de parcelas equivalente ao prazo de parcelamento da entrega, com o vencimento da primeira parcela em até 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação. Essa regra também se aplica aos processos

de Seleção do Sesi/SENAI, sendo a taxa devida após a fase de finalização. O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Nas licitações em que o Promotor optar pelo modelo de Ata de Registro de Preços, será aplicada aos licitantes vencedores uma taxa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor do lote adjudicado. A cobrança será limitada ao valor máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote, nos casos em que o valor adjudicado do lote for superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser cobrada de forma parcelada mensalmente, com o número de parcelas correspondente ao período de vigência da Ata Registro de Preços, sendo a primeira parcela com vencimento em 60 (sessenta) dias após a adjudicação. Essa regra também se aplica aos processos de Seleção do Sesi/SENAI, sendo a taxa devida após a fase de finalização. O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado em favor da BLL COMPRAS.

§ 5º Nas licitações em que os lances forem apresentados com base em maior percentual de desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato adotado, será aplicada aos licitantes vencedores a seguinte forma de cobrança: R\$ 600,00 (seiscentos reais) para 1 (um) lote adjudicado; R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para 2 (dois) lotes adjudicados; R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para 3 (três) ou mais lotes adjudicados. Essa regra também se aplica aos processos de Seleção do Sesi/SENAI, sendo a taxa devida após a fase de finalização. O pagamento da referida taxa deverá ser efetuado em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Em nenhuma hipótese a cobrança será realizada com base no valor empenhado ao Órgão Promotor, isto é, no montante correspondente à entrega do produto.

Art. 19. Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 20. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos, apresentando uma nova tabela de cobrança, através de notificação no sistema.

Art. 21. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 22. Não será permitido o parcelamento de valores inferiores a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), tendo em vista que montantes de pequena quantia tornam o fracionamento desnecessário e desproporcional, além de gerar encargos administrativos que não se justificam diante do valor envolvido.

Art. 23. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Art. 24. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 25. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 26. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 27. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 28. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 29. Caberá aos licitantes acompanharem o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 30. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de suas senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 31. A BLL COMPRAS não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 32. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL COMPRAS.

Art. 33. São responsabilidades do Promotor de licitação:

I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de licitações na forma prevista neste

Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação;

II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;

III. Dar início, conduzir e encerrar a licitação, bem como homologar seu resultado;

IV. Prestar à BLL COMPRAS, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 34. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

Art. 35. Sem prejuízo do disposto no Estatuto Social da BLL COMPRAS, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL COMPRAS, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I. Não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos editais; e

II. Apresentação de declaração falsa ou não condizente com a real situação dos licitantes.

Art. 36. Sem prejuízo do disposto no artigo 34, a BLL COMPRAS poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) os nomes dos licitantes que estiverem em débito com a BLL COMPRAS, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL COMPRAS fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o “caput” deste artigo.

Art. 37. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL COMPRAS.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 38. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 39. A BLL COMPRAS poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL COMPRAS.

Art. 40. A BLL COMPRAS cumpre os dispositivos da Lei Federal 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), em especial com relação ao tratamento de dados especiais e pessoais, resguardando os direitos descritos na referida norma e preservando todos os dados e informações recebidas e zelando pela segurança da plataforma.

Art. 41. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/1996 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único. Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pinhais, 01 de julho de 2025.

Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO I

**LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA
BLL COMPRAS – ÓRGÃO PÚBLICO**

Órgão / Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone do Órgão:	E-mail do responsável:
E-mail do Órgão:	Outro:

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, doravante denominado **BLL COMPRAS**, do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. A BLL COMPRAS manterá sistema eletrônico de licitações, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos

procedimentos disponíveis na plataforma e na legislação vigente, com o apoio técnico-operacional da BLL COMPRAS, mediante a utilização de seu sistema.

2. O órgão comprador autoriza a BLL COMPRAS a gravar a tela durante atendimentos de suporte técnico remoto, para fins de diagnóstico, solução de problemas e melhoria dos serviços. As gravações serão armazenadas de forma segura e utilizadas apenas para os fins mencionados, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a observância à LGPD.

3. A presente Licença de Uso concede ao órgão comprador acesso **gratuito** a todas as funcionalidades do sistema, sendo sua vigência limitada ao período do mandato da autoridade responsável. O uso do sistema não gera qualquer vínculo ou obrigatoriedade, podendo a licença ser rescindida a qualquer tempo, sem ônus para as partes.

4. Além das modalidades disponíveis, a BLL COMPRAS disponibiliza gratuitamente os seguintes produtos: **Ferramenta para Elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA), Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Gerador de Contratos e Banco de Preços.**

5. A utilização da BLL COMPRAS será realizada em conformidade com o Regulamento, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

6. São responsabilidades do Promotor:

I. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;

II. assegurar a participação no sistema da BLL COMPRAS apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;

III. indicar os usuários responsáveis pela utilização do sistema da BLL COMPRAS, conforme o anexo da presente Licença de Uso;

IV. divulgar a utilização do sistema da BLL COMPRAS; e

V. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais, Regulamento e demais normas expedidas pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento.

7. São responsabilidades do provedor do sistema:

I. fornecer interface atualizada e adequada às principais leis e decretos que regem os procedimentos licitatórios.

II. oferecer suporte técnico especializado para sanar dúvidas sobre a plataforma e resolver de forma imediata eventuais problemas técnicos.

III. assegurar o tratamento adequado dos dados pessoais coletados, armazenados ou processados no âmbito da plataforma, garantindo a confidencialidade, integridade, segurança e uso legítimo das informações, conforme os princípios e fundamentos legais da LGPD.

Local e data: _____, _____

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente ou Assinatura Digital

ANEXO AO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil	
Autoridade Competente:	
Nome:	
Telefone:	Celular:
Data de Nascimento:	E-mail:
CPF:	RG:
Usuários do Sistema:	
1	Nome:
	Data de Nascimento:
	CPF:
	RG:
	Telefone: E-mail:
() Autoridade () Agente de Contratação () Apoio () Operador Banco de Preços () Equipe de Planejamento () Gestor de Contratos	
2	Nome:
	Data de Nascimento:
	CPF:
	RG:
	Telefone: E-mail:
() Autoridade () Agente de Contratação () Apoio () Operador Banco de Preços () Equipe de Planejamento () Gestor de Contratos	
3	Nome:
	Data de Nascimento:
	CPF:
	RG:
	Telefone: E-mail:
() Autoridade () Agente de Contratação () Apoio () Operador Banco de Preços () Equipe de Planejamento () Gestor de Contratos	
4	Nome:
	Data de Nascimento:
	CPF:
	RG:
	Telefone: E-mail:
() Autoridade () Agente de Contratação () Apoio () Operador Banco de Preços () Equipe de Planejamento () Gestor de Contratos	

Local e data: _____, _____

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente ou Assinatura Digital

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:
 - I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - III. Designar Representante Legal como responsável perante a BLL COMPRAS, e;
 - IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
2. **O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.**
3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
4. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
5. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS,

referente ao plano anterior.

6. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

7. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

8. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

9. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

10. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a gravar a tela durante atendimentos de suporte técnico remoto, para fins de diagnóstico, solução de problemas e melhoria dos serviços. As gravações serão armazenadas de forma segura e utilizadas apenas para os fins mencionados, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a observância à LGPD.

11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

12. O licitante autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela BLL COMPRAS, nos termos da LGPD, exclusivamente para fins relacionados à utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

13. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/1996 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do Regulamento. Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja conforme disposto no Regulamento da BLL COMPRAS.

Local e data: _____, _____

Representante Legal